MUNICÍPIO DE ARMAMAR

DOCUMENTOS PREVISIONAIS

ORÇAMENTO MUNICIPAL

2015

Armamar

Terra de Emoções

www.cm-armamar.pt

ÍNDICE

SUMÁRIO EXECUTIVO 5
PARTE I – RELATÓRIO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL 8
CAPÍTULO I - CENÁRIO MACROECONÓMICO 8
1.1. Enquadramento internacional 8
1.2. Enquadramento nacional 10
CAPÍTULO II – ANÁLISE DOS RISCOS ORÇAMENTAIS E SITUAÇÃO DAS FINANÇAS LOCAIS 12
2.1. Riscos orçamentais relacionados com administração local 12
2.2. Situação financeira da administração local 13
CAPÍTULO III – OBJETIVOS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO 15
3.1. Política orçamental proposta 15
3.2. Visão 21
3.3. Missão 21
3.4. Objetivos estratégicos ou estruturais 22
3.5. Objetivos operacionais 22
CAPÍTULO IV – ELEMENTOS COMPLEMENTARES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 23
4.1. Relação das responsabilidades contingentes 23
4.2. Responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais 24
4.3. Mapa das entidades participadas pelo Município 25
4.4. Quadro plurianual de programação orçamental 2015-2018 25
PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARMAMAR 27
CAPÍTULO I – NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 27
1.1. Articulado das medidas para a execução orçamental 27
CAPÍTULO I - ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS 27
Artigo 1.º - Definição e objeto 27
Artigo 2.º - Execução orçamental 28
Artigo 3.º - Modificações ao orçamento e às grandes opções do plano 28
Artigo 4.º - Registo contabilístico 28
Artigo 5.º - Gestão dos bens móveis e imóveis do Município 29
Artigo 6.º - Gestão de stocks 29

CAPÍTULO II - RECEITA ORÇAMENTAL 30
SECÇÃO II - PRINCÍPIOS 30
Artigo 7.º - Princípios gerais para arrecadação de receitas 30
SECÇÃO II - ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS 31
Artigo 8.º - Cobranças pelos serviços municipais 31
SECÇÃO III - ISENÇÕES E REDUÇÕES 31
Artigo 9.º - Isenções e reduções de taxas 31
CAPÍTULO III - DESPESA ORÇAMENTAL 32
SECÇÃO I - PRINCÍPIOS E REGRAS 32
Artigo 10.º - Princípios gerais para a realização da despesa 32
Artigo 11.º - Tramitação dos processos de despesa 33
Artigo 12.º - Gestão de contratos 33
Artigo 13.º - Conferência e registo da despesa 34
Artigo 14.º - Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal 34
SECÇÃO II - AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTOS 35
Artigo 15.º - Competências 35
Artigo 16.º - Apoios a entidades terceiras 35
Artigo 17.º - Apoios às competências materiais dos órgãos das Freguesias 35
Artigo 18.º - Assunção de compromissos plurianuais 36
Artigo 19.º - Autorizações assumidas 36
SECÇÃO III - PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA 37
Artigo 20.º - Equipamentos e soluções informáticas 37
Artigo 21.º - Seguros 37
Artigo 22.º - Despesas de deslocação 38
Artigo 23.º - Reposições ao Município 38
Artigo 24.º - Despesas de representação 38
SECÇÃO IV - CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS 39
Artigo 25.º - Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos 39
Artigo 26.º - Contratos de cooperação e contratos interadministrativos 39
Artigo 27.º - Contratos de tarefa e avença 39
CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 40

Artigo 28.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento 40
PARTE III – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO 41
PARTE IV – LISTA DE ANEXOS 44

SUMÁRIO EXECUTIVO

Se há algo que o exercício dos lugares públicos ensina aos seus titulares é que cada decisão, cada opção, tem na sua origem e tem como destinatário último a "pessoa", isto é, as nossas decisões têm consequências na vida dos que servimos. Sem considerar a "pessoa", olhando apenas os "modelos" ou os "números", a Política resume-se a um exercício autofágico despido de sentido e de real razão; ou um exercício de lógica sem Humanidade, sem valores e sem respeito pela dignidade da pessoa humana – suas aspirações e suas necessidades.

Recordar estes valores centrais de Humanismo na vida pública assume particular importância, pois as condições financeiras e socioeconómicas em que a República hoje se encontra dificilmente poderiam ser piores: Portugal esteve em situação de pré-falência, sob intervenção externa e em recessão económica profunda, com reflexos no desemprego e na degradação da situação social.

Nos últimos anos, a Política parece apenas resumir-se à austeridade, afastando-se opções e vivendo-se no determinismo miserável do cortar por cortar, ignorando ou desprezando que esses cortes têm consequências não apenas no conforto ou na qualidade da vida de muitas pessoas (não são apenas cidadãos, são seres humanos), mas também, no mínimo a que todos devem aceder. Apesar de muitos políticos parecerem estar confundidos, pão, saúde, segurança, educação e habitação não são privilégios, são Direitos Fundamentais, referentes à dignidade da pessoa humana; são adquiridos civilizacionais. Vivemos tempos de aceleração histórica e de retrocesso civilizacional, quem não compreende ou sente o Estado naturalmente que o quererá diminuir à sua expressão mínima; para os que não sabem o que é a Nação e a comunidade nacional, naturalmente que o patriotismo se pode resumir a um ornamento de lapela.

As projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), apontam para um crescimento da economia mundial em 2014, de 3,3% (idêntico ao registado em 2013), e uma ligeira melhoria em 2015 de 3,8%.

No que toca à economia portuguesa, desde 2013 que apresenta sinais de recuperação. Esta recuperação revelou-se mais lenta e menos expressiva quando comparada com anteriores recessões, ou seja a economia portuguesa apesar de estar a recuperar, ainda se encontra muito fragilizada.

A reforma da administração local, levada a cabo pelo Governo e concretizada através de inúmeras alterações legislativas, resultará na sustentabilidade das finanças locais a médio prazo, permitindo a implementação de soluções estruturais, integradas em programas de ajustamento devidamente monitorizados, com impacto direto no saldo orçamental e na sustentabilidade da dívida local.

O plano de recuperação financeira dos municípios contém medidas de reequilíbrio orçamental, tendo os mesmos de adotar um conjunto de regras de ajustamento exigentes e

medidas de reestruturação financeira, o que reduz os riscos para a gestão orçamental do subsector, incluindo aqui os municípios equilibrados. A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal) a qual regulamenta o Fundo de Apoio Municipal (FAM) e de cariz mutualista entre o Estado e os municípios, prevê em si mesmo os mecanismos necessários para contribuir, de forma permanente e estrutural, para a resolução dos constrangimentos financeiros que alguns municípios enfrentam, associando obrigações de ajustamento a uma monitorização e controlo das contas municipais, por parte da Administração Central.

A situação financeira da Administração Local apresenta uma evolução positiva do saldo orçamental, tendo por base a diminuição da despesa mais acentuada do que a quebra esperada na receita. Constata-se, que os Municípios, apresentam indicadores muito favoráveis e que, claramente, beneficiam a situação orçamental do conjunto das Administrações Públicas, contribuindo com um superavit e cobrindo assim, uma parte do défice da própria Administração Central.

No contexto da política orçamental proposta, a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (doravante designada RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro, veio impor, novas condicionantes ao processo de elaboração e aprovação dos documentos previsionais e estabelece/altera/reforça os princípios orçamentais previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais POCAL e na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, doravante designada LEO).

Tratando-se dos primeiros documentos previsionais a serem elaborados na vigência da RFALEI, este novo regime financeiro destaca-se, pela introdução de novos princípios em termos de gestão orçamental, salientando-se o princípio da estabilidade orçamental.

Por outro lado, as Grandes Opções do Plano e Orçamento em articulação com a política orçamental adotada são o instrumento essencial da gestão pública do município e refletem a orientação política que se pretende adotar, em prol do desenvolvimento do município de Armamar.

Apesar de não sermos ilha, o município de Armamar vive um contexto especial no todo nacional: juntamente com os Municípios do interior tem índices de envelhecimento muito acentuado e, tem perdido "massa" jovem em virtude da crise em que vivemos, pela falta de emprego e pelas más condições de trabalho.

No que toca às receitas municipais, a maior fonte emerge das transferências do Orçamento do Estado, ou seja o equivalente a 46% (4.613.155,00 EUR). Chegar a esta posição não foi simples e não foi fácil; porque há cerca de uma década estamos à frente deste Município, podemos arrogar-nos de sabermos gerir a coisa Pública. Ao contrário de um Estado Central que quando corta gera miséria, empobrecendo a classe média portuguesa, Armamar corta

com sentido de justiça e equidade social: reduzimos o nosso orçamento em 25,21% (13.408.235,00 EUR, em 2014, 10.027.827,00 EUR, para 2015), aproximando-o da capacidade de execução. Poderíamos ter seguido outro caminho: poderíamos ter adotado por aplicar cegamente a taxa máxima de IMI, o que aumentaria a receita municipal em cerca de 300.000,00 EUR, ou ficar com os 4% da taxa variável no IRS que foi dispensada a favor dos munícipes e que corresponde a 96.796,00 EUR, mas que contribuiria para aumentar as dificuldades com que vivem muitas das famílias.

Mas essa nunca foi e nunca será a nossa opção, a nossa opção foi sempre a de garantir o equilíbrio social que permite o desenvolvimento; foi assim com a erradicação das escolas primárias no passado, e é assim com a construção do centro escolar em Armamar digno para todos, no presente. O desenvolvimento apenas é possível com intervenção das autoridades públicas, quebrando o ciclo da pobreza e oferecendo a quem nasceu com menos posses a possibilidade de singrar na vida.

Atualmente, Armamar goza de melhores condições de vida do que tinha no passado. Destaca-se as infraestruturas desportivas que possui, das quais todos se podem orgulhar, permitindo o acesso ao desporto e bem-estar social a todos e para todos.

Agora, importa focar a atenção na governação do município de Armamar. Ela desenrolar-se-á no contexto que desenvolvemos e, sem prejuízo das oportunidades que entretanto surjam, será enformada pela visão, missão, objetivos estruturais e operacionais que se explanam no presente documento.

Por outro lado, a RFALEI alude no seu artigo 46.°, elementos complementares aos documentos previsionais, que espelham com maior rigor e transparência, o planeamento dos dinheiros públicos da autarquia.

Porém, a elaboração da norma de execução orçamental, novidade imperativa do novo regime financeiro, contém as medidas para a execução orçamental, dos documentos previsionais para o exercício de 2015. Trata-se, de um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

PARTE I – RELATÓRIO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL

CAPÍTULO 1 - CENÁRIO MACROECONÓMICO

1.1. Enquadramento internacional

As atuais projeções para a economia mundial, recentemente apresentadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), apontam para um crescimento em 2014, de 3,3% (idêntico ao registado em 2013), e uma ligeira melhoria em 2015 de 3,8%. O comércio mundial de bens e serviços deverá registar um crescimento médio anual de 4,4%, em volume, nos anos de 2014 e 2015. Estas previsões, face a julho de 2014, constituem uma revisão em baixa do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) mundial para 2014 e 2015 devido, particularmente, às perspetivas de uma diminuição do crescimento das economias emergentes, destacando-se particularmente o Brasil (espelhando os efeitos de uma política monetária restritiva na procura global com consequências para a estabilidade política e social do país), e a deterioração significativa da economia da Rússia, na sequência do agravamento das tensões geopolíticas em torno da Ucrânia e para a Região do Médio Oriente e do Norte de África, particularmente acentuada para 2015.

A previsão do PIB para as economias avançadas, manteve-se inalterada para 2014, mas enquanto a dos Estados Unidos da América (EUA) foi revista em alta, a do Japão e das principais economias da área do euro (Alemanha, França e Itália) registaram uma revisão em baixa.

Prevê-se, para 2015, uma melhoria do desempenho da economia mundial, através do reforço do crescimento das economias avançadas, esperando-se um crescimento significativamente forte dos EUA. Espera-se uma melhoria da economia da União Europeia (UE), sendo muito distinta entre os Estados-membros, esperando-se um crescimento mais acentuado no Reino Unido, Suécia, e de alguns países do Centro e Leste da Europa e dos países bálticos, mais fraco para o conjunto da área do euro e, uma estabilização para o Japão esperando-se um crescimento inferior a 1%. Quanto ao conjunto dos países emergentes e em desenvolvimento, especialmente asiáticos, particularmente a Índia, a economia irá acelerar, resultado que ficará a dever-se essencialmente, ao melhoramento do desempenho das exportações. Contudo, este crescimento apresenta ainda um abrandamento face à década de 2000, espelhando políticas económicas com menor expansão, provenientes da correção de estrangulamentos estruturais e de desequilíbrios internos e externos para além da convergência de riscos geopolíticos de alguns desses países.

Quadro 1. Projeções do Crescimento Económico Mundial
(taxa de crescimento real, em %)

		Projeções outubro 2014	
	2013	2014	2015
Economia Mundial	3,3	3,3	3,8
Economias Avançadas *das quais*:	1,4	1,8	2,3
EUA	2,2	2,2	3,1
Área do Euro, *da qual*:	-0,4	0,8	1,3
Alemanha	0,5	1,4	1,5
França	0,3	0,4	1,0
Itália	-1,9	-0,2	0,8
Espanha	-1,2	1,3	1,7
Reino Unido	1,7	3,2	2,7
Japão	1,5	0,9	0,8
Canadá	2,0	2,3	2,4
Economias Emergentes *das quais*:	4,7	4,4	5,0
China	7,7	7,4	7,1
India	5,0	5,6	6,4
Rússia	1,3	0,2	0,5
Brasil	2,5	0,3	1,4
México	1,1	2,4	3,5
Por memória			
União Europeia	0,2	1,4	1,8
Volume do Comércio Mundial (bens e serviços)	3,0	3,8	5,0
Importações			
Economias Avançadas	1,4	3,7	4,3
Economias Emergentes	5,3	4,4	6,1
Exportações			
Economias Avançadas	2,4	3,6	4,5
Economias Emergentes	4,4	3,9	5,8
Preços Finais ao Consumidor			
Economias Avançadas	1,4	1,6	1,8
Economias Emergentes	5,9	5,5	5,6

Fonte: Adaptado do FMI, *World Economic Outlook*, outubro de 2014.

A dúvida associada às perspetivas económicas mundiais continua uma incógnita. As tensões geopolíticas sentidas ultimamente devido à imposição de sanções por parte dos EUA e da UE à Rússia e o impedimento deste país às importações de determinados produtos alimentares da área do euro, originaram um ambiente de incerteza para a economia mundial.

Quanto à área do euro, assistiu-se em 2014 a uma atenuação dos diversos riscos financeiros associados às dívidas dos países, principalmente aqueles situados a sul da UE, devido, em grande parte, à constante persistência da política monetária transigente do Banco Central Europeu (BCE).

O crédito concedido ao setor privado da economia da área do euro, apesar de alguma melhoria ao longo de 2014, continuou a evoluir negativamente, tendo diminuído a contração dos empréstimos concedidos às empresas não financeiras e às famílias nos sete primeiros meses de 2014.

1.2. Enquadramento nacional

Com o fim do cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira, a economia portuguesa conseguiu recuperar a confiança dos investidores, acedendo a taxas mais atrativas de financiamento nos mercados de dívida internacionais, contribuindo para o aprofundamento institucional a nível europeu, uma perceção de risco mais favorável face aos emitentes europeus, bem como os progressos alcançados na correção de algumas fragilidades estruturais que a caraterizavam. Em particular, no decorrer dos últimos três anos, presenciou-se um assinalável esforço de consolidação orçamental, uma melhoria significativa das contas externas, tendo-se registado um excedente da balança corrente e de capital desde 2012, bem como uma desalavancagem gradual e ordenada do setor bancário, consistente com a desalavancagem do setor privado não financeiro.

Desde 2013, que economia portuguesa deu início a uma recuperação económica gradual. Esta recuperação revelou-se mais lenta e menos expressiva quando comparada com anteriores recessões. Os diversos desequilíbrios estruturais da economia portuguesa, particularmente o elevado endividamento dos setores privados e públicos, bem como a acentuada queda do investimento constatada nos últimos anos, estão a contribuir para esta evolução. Nota-se que este perfil de recuperação é igualmente observado na área do euro, sendo que a recessão na área teve origem numa crise financeira, sucedendo-se numa crise de dívida soberana.

Perspetiva-se que a recuperação da atividade da economia portuguesa, no período 2014-2016, apresentará taxas de crescimento médias anuais do PIB de 1,1% em 2014, 1,5% em 2015 e 1,7% em 2016 (Quadro 2). Deste modo, o ritmo de crescimento será muito próximo do projetado para a área do euro (Banco de Portugal).

No primeiro semestre de 2014, a atividade económica nacional registou uma pequena estabilização face ao semestre anterior e apresentou um crescimento moderado de 0,9% face ao semestre homólogo (Quadro 2). Esta evolução deve-se essencialmente à recuperação da procura interna privada, com principal destaque para o consumo e investimento em máquinas, equipamento e material de transporte, conjugada com o menor crescimento das exportações, em grande medida explicado pela interrupção temporária da atividade de uma empresa do setor dos combustíveis.

A nível setorial, verificou-se uma reafetação de recursos dos setores não transacionáveis para os transacionáveis, imprescindível para a correção dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo daas últimas décadas. Neste âmbito, destaca-se a dinâmica positiva das empresas exportadoras (tanto na indústria transformadora como nos serviços de turismo), enquanto a construção manteve a tendência estrutural de redução do valor acrescentado. Assim, no primeiro semestre de 2014, o peso das exportações no PIB ascendia a perto de 40%, cerca de 10% acima do registado em 2010. A melhoria das

condições de financiamento das sociedades não financeiras foi acompanhada pela evolução da atividade.

Quadro 2. Projeções do Crescimento Económico Nacional
(taxa de variação anual, em %)

		Projeções outubro 2014		
	2013	2014	2015	2016
Produto Interno Bruto	-1,4	0,9	1,5	1,7
Consumo Privado	-1,4	1,9	1,5	1,5
Consumo Público	-1,9	-0,7	-1,4	0,2
Formação Bruta de Capital Fixo	-6,3	1,6	3,7	3,9
Procura Interna	-2,3	1,9	1,0	1,6
Exportações	6,4	3,7	6,1	5,6
Importações	3,6	6,4	4,8	5,5
Contributo para o Crescimento do PIB (em %)				
Procura Interna	-2,4	1,9	1,0	1,6
Exportações	2,4	1,5	2,5	2,4
Importações	-1,3	-2,5	-2,0	-2,3
Balança Corrente e de Capital (% PIB)	2,3	2,2	4,0	4,3
Balança de Bens e Serviços (% PIB)	2,1	1,6	3,0	3,3
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC)	0,4	0,0	1,0	1,1

Fonte: Adaptado do Banco de Portugal.

Continuou-se a observar uma quebra gradual das taxas de juro aplicadas aos novos empréstimos bancários, nomeadamente com uma diminuição dos diferenciais face às taxas de referência no mercado monetário. Estes diferenciais permanecem, contudo, em níveis altos face à média histórica, não obstante as medidas de política monetária adotadas pelo BCE.

Os indicadores que medem o mercado de trabalho são igualmente consistentes com o ritmo de recuperação económica e com a respetiva composição setorial. Estes apontam para a continuação do crescimento do emprego por conta de outrem no setor privado (estarão a contribuir as políticas ativas de emprego) e para a queda do emprego no setor das administrações públicas. Salienta-se que neste contexto, o emprego situa-se em níveis próximos dos observados em meados da década de 90. A taxa de desemprego diminuiu desde meados de 2013, situando-se em 14,5% no primeiro semestre. Apesar desta redução o desemprego de longa duração situa-se ainda a um nível muito elevado. A descida do desemprego estrutural que caracteriza a economia portuguesa é um desafio de elevada importância para a condução da política económica.

CAPÍTULO II – ANÁLISE DOS RISCOS ORÇAMENTAIS E SITUAÇÃO DAS FINANÇAS LOCAIS

2.1. Riscos orçamentais relacionados com administração local

O Relatório do Orçamento de Estado para 2015 (ROE para 2015) refere que em 2014, deu-se continuidade à reforma da administração local, desenvolvida desde 2011, sendo concretizada através de inúmeras alterações legislativas, onde se destaca a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio (Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica), Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Financeiro e Regime Jurídico das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais) e a Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto (Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal) a qual regulamenta o Fundo de Apoio Municipal (FAM).

No âmbito da sustentabilidade das finanças locais, a previsão conseguida pelo Governo de mecanismos de recuperação financeira, irá permitir a implementação de soluções estruturais, integradas em programas de ajustamento devidamente monitorizados, com impacto direto no saldo orçamental e na sustentabilidade da dívida local.

O plano de recuperação financeira dos municípios contém medidas de reequilíbrio orçamental, tendo os mesmos de adotar um conjunto de regras de ajustamento exigentes e medidas de reestruturação financeira, o que reduz os riscos para a gestão orçamental do subsector, incluindo aqui os municípios equilibrados.

Neste contexto, o FAM de cariz mutualista entre o Estado e os municípios, prevê em si mesmo os mecanismos necessários para contribuir, de forma permanente e estrutural, para a resolução dos constrangimentos financeiros que alguns municípios enfrentam, associando obrigações de ajustamento a uma monitorização e controlo das contas municipais, por parte da Administração Central.

Parte do acréscimo de receita estimado para 2015 neste subsector, será aplicado na contribuição de cada município para este fundo mutualista, contribuindo desta forma para a uma menor pressão do lado da despesa, resultante do acréscimo de receita estimado e para o aumento do ativos financeiros, com a consequente melhoria do seu saldo efetivo. Para 2015 está previsto o montante de 213 milhões de euros, relativamente à participação do Estado no FAM.

O ano de 2014 foi ainda um ano marcado, de consolidação do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), através do qual o Estado tem concedido empréstimos aos municípios, com vista à regularização de dívidas a fornecedores, tendo-se assistido a uma redução do *stock* de pagamentos em atraso (*arrears*) de 1.613 milhões de euros, no final de 2011, para 670 milhões de euros, no final de 2013, ano em que a utilização do PAEL atingiu

os 468 milhões de euros. Para o conjunto dos dois anos, 2014 e 2015, está prevista a utilização de verbas do PAEL no montante de 136 e 74 milhões de euros, respetivamente.

De entre os principais riscos orçamentais na administração local, identificam-se essencialmente os relacionados com a eventual reclassificação de Parcerias Públicas Privadas (PPP) municipais.

2.2. Situação financeira da administração local

O ROE para 2015 menciona, que para a Administração Local (AL) espera-se, em 2014, um excedente orçamental de 560 milhões de euros, que compara com um défice de 117 milhões de euros em 2013. Esta evolução reflete, em grande parte, o menor volume de pagamento de dívidas de anos anteriores com recurso ao PAEL em 2014 (136 milhões de euros) face a 2013 (450 milhões de euros). Excluindo este efeito, o saldo orçamental previsto será de 696 milhões de euros para 2014, superior em 364 milhões de euros ao excedente registado em 2013.

A evolução positiva do saldo orçamental, tem por base uma diminuição da despesa mais acentuada do que a quebra esperada para a receita (-17,1% e -8,8%, respetivamente). A diminuição da receita será determinada, em grande medida, pela quebra nas transferências provenientes da UE (-40,9%), como reflexo da menor execução de projetos cofinanciados. Esta diminuição é parcialmente atenuada pelo crescimento esperado para a receita cobrada de IMI (+13,5%) e do IMT (+9,8%).

Por sua vez, a evolução esperada da despesa em 2014 (-17,1%) reflete a diminuição dos pagamentos efetuados no âmbito do PAEL face a 2013, de 314 milhões de euros (ROE para 2015).

Segundo o ROE para 2015, os "riscos" associáveis aos municípios são cada vez menores e que a redução do *stock* de pagamentos em atraso passou de 1.613 milhões de euros, no final de 2011, para 670 milhões de euros, no final de 2013.

O ROE prevê para 2015, para a AL um saldo excedente (positivo) no valor de 825 milhões de euros. A melhoria deste saldo está associada a um crescimento da receita efetiva muito superior ao da despesa (+4,3% e +0,7%, respetivamente) em resultado de um aumento generalizado nas rubricas da receita, em particular do IMI (+10,1%). Também o saldo (positivo) da AL, para 2014, é de 696 milhões de euros, superior em 364 milhões de euros ao excedente registado em 2013.

Constata-se, que os Municípios, apresentam indicadores muito favoráveis e que, claramente, beneficiam a situação orçamental do conjunto das Administrações Públicas, contribuindo com um superavit e cobrindo assim, uma parte do défice da própria Administração Central.

Quadro 3. Receitas e despesas da Administração Local

	Milhões de Euros			% do PIB			Taxa de Variação (%)	
	2013	2014	2015	2013	2014	2015	2014	2015
Receita Efetiva	7.876	7.185	7.494	4,6	4,1	4,1	-8,8	4,3
Receita fiscal da qual:	2.548	2.516	2.702	1,5	1,4	1,5	-1,2	7,4
IMI	1.306	1.482	1.632	0,8	0,8	0,9	13,5	10,1
IMT	382	419	459	0,2	0,2	0,3	9,8	9,5
Transferências das quais:	3.844	3.362	3.487	2,2	1,9	1,9	-12,5	3,7
Das Administrações Públicas	2.539	2.890	2.947	1,5	1,6	1,6	13,8	2,0
União Europeia	577	341	399	0,3	0,2	0,2	-40,9	17,0
Outra receita	1.485	1.306	1.306	0,9	0,7	0,7	-12,0	0,0
Despesa Efetiva	7.993	6.625	6.670	4,7	3,8	3,7	-17,1	0,7
Despesa corrente	5.870	4.998	5.073	3,4	2,8	2,8	-14,8	1,5
Despesas com Pessoal	2.631	2.351	2.450	1,5	1,3	1,4	-10,6	4,2
Outra Despesa Corrente	3.239	2.648	2.623	1,9	1,5	1,5	-18,3	-0,9
Despesa de Capital	2.123	1.626	1.596	1,2	0,9	0,9	-23,4	-1,8
Saldo Global	-117	560	825	-0,1	0,3	0,5		
Despesa Efetiva S/ PAEL	7.543	6.489	6.596	4,4	3,7	3,5		
Saldo Global S/ PAEL	333	696	898					
Saldo Primário	22	719	980	0,0	0,4	0,5		

Fonte: Adaptado do Ministério das finanças.

Também as transferências do Orçamento do Estado para a Administração Local, registam um contributo positivo para a variação da receita em 2015 (+108 milhões de euros).

Quadro 4. Transferências do Orçamento de Estado para a Administração Local
(milhões de euros)

	2013	2014	2015	Variação Absoluta 2014	Variação Absoluta 2015
Lei das Finanças Locais	**2.394**	**2.361**	**2.490**	**-33**	**129**
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	1.692	1.701	1.727	9	26
Fundo Social Municipal (FSM)	135	141	163	5	23
Participação no IRS	383	335	412	-48	78
Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF)	184	184	187	0	3
Outras	**44**	**41**	**20**	**-3**	**-21**
Total	**2.438**	**2.401**	**2.510**	**-37**	**108**

Fonte: Adaptado da DGAL.

No que se refere à despesa, prevê-se um aumento moderado em 2015, na ordem dos 0,7%, resultante do crescimento da despesa corrente de 1,5%, mas atenuado pela quebra da despesa de capital de 1,8%.

Ainda para 2015, as transferências da Administração Central (AC) destinadas à AL, devem ascender o global de 2.886 milhões de euros, sendo maioritariamente provenientes do Estado. Relativamente aos empréstimos de médio e longo prazo, concedidos pelo Estado à AL, prevê-se que totalizem 668 milhões de euros, dos quais, 74 milhões de euros, dizem

respeito ao PAEL, destinados à regularização de dívidas comerciais de anos anteriores e 213 milhões de euros previstos para o FAM.

Por outro lado, a AL irá transferir para a AC um total de 69 milhões de euros, repartido entre Estado e Serviços e Fundos Autónomos (SFA), 46% e 54%, respetivamente. Relativamente à receita de ativos financeiros do Estado, prevê-se que a AL proceda à amortização de empréstimos de médio e longo prazos na ordem dos 87 milhões de euros.

Na área dos recursos humanos, a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2015 (PLOE para 2015), prevê, para os municípios em situação de saneamento ou rutura financeira a obrigatoriedade da redução de pessoal entre 2% ou 3%, consoante a sua dívida total. Nos restantes casos, os municípios não podem incorrer em despesas com pessoal e aquisição de serviços a pessoas singulares em montante superior a 35% da média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

Também, em 2015 os cortes salariais acima dos 1.500,00 EUR, serão repostos em 20% face a 2014.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

3.1. Política orçamental proposta

A entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (doravante designada RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro, no seu Capítulo IV (artigos 40.º a 47.º) veio impor, novas condicionantes ao processo de elaboração e aprovação dos documentos previsionais e estabelece/altera/reforça os princípios orçamentais previstas no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais POCAL e na Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, doravante designada LEO).

Assim, e tendo presente as regras imperativas pelos referidos diplomas, coube-nos elaborar os documentos previsionais para o exercício de 2015 com o maior rigor, transparência seriedade.

Tratando-se do primeiro orçamento a ser elaborado na vigência da RFALEI, este novo regime financeiro saído da reforma da administração local, levada a cabo polo Governo e, por isso mesmo, tem de ser conjugado com o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, de forma a materializar as atribuições do Município nos domínios que este regime jurídico lhe confere.

Das inovações trazidas pelo RFALEI, destaca-se a introdução de novos princípios em termos de gestão orçamental. Destaca-se, sem desvalor jurídico pelos demais mas por resultar da LEO e, no que ora interessa, pela RFALEI, o princípio da estabilidade orçamental.

Este princípio pressupõe a sustentabilidade financeira das autarquias locais, bem como uma gestão equilibrada (n.º 2 do artigo 5.º da RFALEI).

Ora, com fundamento nessa gestão equilibrada e face à necessidade de nivelar o orçamento em função da receita a arrecadar, que essa gestão se materializa. Aliás, a maior fonte de receita dos orçamentos municipais, ao qual este não foge à regra, emerge das transferências do Orçamento do Estado numa base de perequação financeira, nomeadamente em termos de equilíbrio entre Estado e Municípios, seja numa perspetiva vertical, seja numa perspetiva horizontal.

Tais dados, só foram conhecidos em meados de outubro (Mapa XIX da PLOE para 2015, disponível em www.dgo.pt), além de que a regulamentação prevista no artigo 47.º do RFALEI ainda não foi publicada.

O valor global do orçamento é de 10.027.827,00 EUR. Este teve presente, o rigor e a preocupação de ser ajustado à receita arrecadada, em estrito cumprimento com o referido no artigo 253.º da Lei do Orçamento do Estado para 2014.

As Grandes Opções do Plano (GOP´S) para 2015, integram as medidas de política e de investimentos que contribuem para as concretizar.

As GOP's refletem também, a coordenação de políticas que se impõe para execução do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL).

Assim, o Executivo identifica de forma clara as suas opções nas diversas áreas de governação. Estão, assim, explanadas aquelas que serão as grandes linhas orientadoras do Executivo para o próximo ano e seguintes.

As GOP's definidas pelo Executivo para 2015 são as seguintes:

1. EDUCAÇÃO E ENSINO;
2. CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES;
3. AÇÃO SOCIAL;
4. SAÚDE;
5. HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E TERRENOS;
6. SANEAMENTO E SALUBRIDADE;
7. PROTEÇÃO CIVIL;
8. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO;
9. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES;

10. FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS.

A política orçamental resulta desde logo de uma política de desvalorização fiscal, com o IMI a manter-se numa taxa de 0,35% e quanto à participação variável no IRS, deliberou-se atenuar o impacto negativo do aumento do IRS levado a cabo pelo Governo, abdicando de 4% (correspondente a 96.796,00 EUR) daquela participação, a favor dos munícipes.

Lado a lado com estas medidas, procura-se desenvolver soluções que propiciem a redução da despesa corrente, com particular incidência nas despesas de funcionamento.

1.ª OPÇÃO – EDUCAÇÃO E ENSINO

No que toca à educação, os valores representam essencialmente dívida acumulada, negociada através de acordos de pagamentos, relacionada com transportes escolares, assegurados por empresa externa. Também se enquadram nesta opção, os transportes escolares assegurados por viaturas próprias, fornecimento de refeições escolares, oferta de manuais escolares, de forma a incentivar os alunos a frequentarem o ensino secundário em Armamar e subsídios concedidos às famílias para ajuda do pagamento dos passes escolares a alunos deslocados do Concelho.

Fomentar a criação de um polo de ensino profissional na área agrícola na Vila de Armamar. Pretende-se com esta medida, proporcionar aos jovens do Concelho uma oferta educativa virada para aquelas que são hoje as profissões de empregabilidade e de enorme procura por parte dos empresários agrícolas da região.

2.ª OPÇÃO – CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

Nesta componente, destacam-se as festas de São João, Feira da Maça de Montanha e amortização de parte da dívida com a aquisição dos instrumentos musicais que estiveram na base da constituição da Banda Filarmónica de Armamar. Também será de realçar, os apoios a conceder a atividades ou eventos de natureza associativa e cooperativa e concessão de apoios à entidade legalmente constituída ou participada pelos trabalhadores do Município. Chama-se atenção de que, a maior fatia, será canalizada para a amortização de parte da dívida do processo de factoring celebrado entre o Município e a Caixa Geral de Depósitos para liquidação da empreitada com a denominação "Construção da Piscina Municipal Coberta de Armamar". Continuar-se-á a fomentar, a realização de eventos de caráter desportivo, no sentido de incentivar os munícipes, para atividade física e dos benefícios daí resultantes.

3.ª OPÇÃO – AÇÃO SOCIAL

Quanto à ação social, evidenciam-se essencialmente as atividades ou eventos promovidos pela comissão e proteção de crianças e jovens em risco (CPCJ), atividades dirigidas aos

idosos do Concelho de Armamar e outras atividades ou eventos promovidos por entidades de natureza cooperativa ou associativa. Ainda, nesta opção, agregam-se os apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, ou seja dos mais desprotegidos, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social.

4.ª OPÇÃO – SAÚDE

Face ao cenário existente a nível nacional, nomeadamente o fecho de grande parte dos centros de saúde locais e de alguns hospitais, medida esta levada a cabo pelo Governo, com o intuito de reduzir custos, colocou as pessoas das zonas "desfavorecidas", mais "isoladas", e mais "distantes", no acesso aos cuidados de saúde. Assim, o Município tenta atenuar a referida situação, concedendo um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Armamar, para aquisição de uma nova ambulância de socorro, de forma a permitir uma maior qualidade na prestação de serviços de saúde desta entidade aos munícipes em geral, com principal relevância para os mais idosos e os mais frágeis.

5.ª OPÇÃO – HABITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E TERRENOS

Na presente opção, as importâncias representam grande parte do investimento efetuado pelo Município. Referem-se essencialmente, ao prosseguimento da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) iniciada em 2012, início do projeto com a denominação "Eficiência Energética da Iluminação Pública", continuidade das empreitadas com a denominação "Requalificação da Urbana em Armamar" (Requalificação da Avenida Ribeiro de Almeida e Pavimentação das Infraestruturas da Rua Cândido Reis e Florêncio Caetano), amortização das dívidas a fornecedores referentes aquelas empreitadas e a liquidação da parte restante da aquisição dos imóveis na Rua Florêncio Caetano em Armamar.

6.ª OPÇÃO – SANEAMENTO E SALUBRIDADE

Nesta componente, insere-se a amortização de parte da dívida, do processo de factoring celebrado entre o Município e a Caixa Geral de Depósitos, para liquidação do fornecimento e empreitada com a denominação "Aquisição de Contentores Metálicos com Sistema de Elevação". Note-se, que esta opção abarca a maior parte dos encargos de funcionamento (despesas correntes) do Município, designadamente a recolha e transporte de resíduos sólidos e urbanos, tratamento águas residuais, recolha, valorização e tratamento de resíduos sólidos. Salienta-se, que em sede de orçamento, grande parte da dotação inscrita na rúbrica de classificação económica "020220 – outros trabalhos especializados" e a totalidade da dotação inscrita na rúbrica de classificação económica "020202 – limpeza e higiene" referem-se àqueles encargos de funcionamento atrás referidos.

7.ª OPÇÃO – PROTEÇÃO CIVIL

Nesta opção, levar-se-á a cabo, dar continuidade a uma política de conceção de apoios à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Armamar, para fazer face aos gastos decorrentes da atividade com a proteção civil. E falando de proteção civil, dar-se-á seguimento à parte restante da execução (física e financeira) da empreitada denominada "Projeto e Construção do Quartel da Guarda Nacional Republicana (GNR)".

8.ª OPÇÃO – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

Relativamente a esta opção, continuar-se-á a fomentar uma política de promoção do investimento público, com recurso ao financiamento do novo quadro comunitário 2014-2020, que ainda se encontra numa fase embrionária. Também, o incentivo ao empreendedorismo privado, será um dos objetivos primordiais deste Executivo, de forma a estimular o desenvolvimento económico, favorecendo a instalação de novas empresas e melhorar a competitividade do Concelho. Destaca-se, o projeto denominado "Loja Interativa do Turismo", que permitirá o seguinte:

1. Qualificar e valorizar da oferta turística do destino Douro;
2. Criar e melhorar as condições de suporte e de contexto ao desenvolvimento turístico sustentável desta região;
3. Constituir centros de informação turística, tendo em vista o desenvolvimento de um conjunto integrado e coerente de centros de informação turística com o objetivo claro da participação numa rede de centros de informação turística, que permita a prestação de um serviço contínuo e de qualidade aos visitantes ao Concelho de Armamar.

No que toca à agricultura, procurar-se-á reunir esforços, de forma a estimular os mais jovens para o aproveitamento das oportunidades de investimento do eixo comunitário de investimento agrícola 2014-2020 (novo PDR), criando assim, mais empresas agrícolas, novos postos de trabalho e desenvolvimento mais abrangente da agricultura no Concelho.

Também, dar-se-á continuidade, ao protocolo celebrado com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), de forma a divulgar em tempo real, as ofertas de emprego existentes na região e apoiar aqueles que pretendam instalar ou constituir empresas, criando medidas com caráter excecional e de benefícios específicos para as empresas que criem postos de trabalho com caráter permanente a serem ocupados por residentes do Concelho.

Ainda, no campo da agricultura, dar-se-á continuidade ao pré-estudo com intuito de projetar a ampliação do sistema de rega, para possibilitar o aumento da produção agrícola.

Por último, esta opção abrange ainda, todo o abastecimento público de água potável, abrangendo uma grande fatia, dos encargos de funcionamento (despesas correntes) do Município. Evidencia-se, que em sede de orçamento, parte da dotação inscrita na rúbrica de classificação económica "020220 – outros trabalhos especializados" e a totalidade da dotação inscrita na rúbrica de classificação económica "02011601 – água" referem-se àqueles encargos de funcionamento.

9.ª OPÇÃO – COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

No que concerne a esta opção, é incontornável a finalização física e financeira da empreitada "requalificação da zona ribeirinha de Folgosa" e os correspondentes efeitos.

Dado que, a falta de disponibilidade financeira, limita o Município de efetuar investimento no espaço público e na rede viária (torná-los acessíveis a todos, com pavimentos mais seguros e cómodos), pretende-se, contornar ou atenuar esse problema, realizando intervenções de caráter pontual, recorrendo por isso, a mão-de-obra própria (obras por administração direta), eliminando potenciais riscos.

10.ª OPÇÃO – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Esta última opção engloba a contribuição para o FAM, durante o ano económico de 2015 e os seis anos seguintes, resultante da obrigatoriedade legislativa.

Investir na formação dos trabalhadores será também, uma prioridade, para que possam, reunir novas competências e dar respostas de valor acrescentado, aos novos desafios colocados ao Município de Armamar.

Também, levar-se-á a cabo a organização do armazém geral, com principal incidência nas entradas e saídas de bens, no seu registo, e na forma como são acondicionados e controlados, para minimizar potenciais desvios.

Por outro lado, destaca-se a liquidação de parte da dívida autárquica, nomeadamente amortização de capital, juros e comissões com contratos de empréstimos bancários, contratos de factoring, locações financeiras e outras cedências de créditos à banca. Note-se, que a presente opção, engloba uma parte significativa das despesas correntes do Município.

No que concerne à modernização administrativa, dar-se-á seguimento ao projeto denominado "Reengenharia de Processos", iniciado em setembro de 2014. Iniciar-se-á a reconstrução do Balcão Único juntamente com a criação do Espaço do Cidadão. Este espaço permitirá, que os munícipes acedam aos serviços digitais disponibilizados pela Administração Central. A interação dos munícipes com o Estado será feita preferencialmente por meios digitais de forma a reduzir tempos de espera e custos de contexto e de forma a aumentar, também, a eficiência e produtividade dos trabalhadores da Administração Pública. Resumindo, o Espaço do Cidadão será um ponto único de contato

para prestação de serviços públicos online onde os munícipes serão atendidos por pessoas previamente formadas e qualificadas para ajudar os mesmos a beneficiar dos serviços digitalizados.

Ainda no campo da modernização administrativa, dar-se-á início à implementação do sistema de contabilidade de custos, visando proporcionar informação adicional e necessária para a gestão, especialmente quanto à classificação dos custos por atividades ou funções, bens e serviços. Também, concluir-se-á a nova norma de controlo interno, iniciada anteriormente.

Pretende-se ainda, celebrar contratos de delegação de competências e acordos de execução com as Freguesias do concelho, decorrentes da obrigatoriedade do novo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações.

Para concluir, durante o ano económico 2015, irá ser adquirida uma viatura de passageiros, com o objetivo principal de transportar os alunos do concelho de Armamar para as respetivas escolas, devido à aproximação do termo do seu tempo útil de vida (legalmente fixado).

Agora, importa focar a atenção na governação do município de Armamar. Ela desenrolar-se-á no contexto que desenvolvemos e, sem prejuízo das oportunidades que entretanto surjam, será enformada pela visão, missão, objetivos estruturais e operacionais que se seguem.

3.2. Visão

O Município de Armamar pretende ser reconhecido como um concelho "verde", integrado no Douro património mundial e que preserva as características dos vinhedos e pomares (sendo Armamar a capital da maçã de montanha) e que potencia as margens do Douro para o desenvolvimento turístico e ser alternativa de residência às áreas metropolitanas envolventes e zona de montanha para o aproveitamento das energias renováveis (eólica e hídrica).

3.3. Missão

O Município de Armamar tem como missão tornar o concelho emocionalmente atrativo e dotá-lo de condições que propiciem melhor qualidade de vida aos seus munícipes e cidadãos.

3.4. Objetivos estratégicos ou estruturais

Na sequência da definição estratégica, voltada para a promoção do desenvolvimento local, mantêm-se o modelo estratégico orientado para os seguintes objetivos:

1. Promover a rentabilidade do território agrícola;
2. Contribuir para o desenvolvimento da forte componente turística do Concelho;
3. Contribuir para uma gestão sustentável dos recursos naturais;
4. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
5. Aumentar o financiamento através de receitas próprias;
6. Reduzir as despesas correntes;
7. Contribuir para a realização socioprofissional dos colaboradores.

A Câmara Municipal mantém-se consciente da necessidade de assumir desafios, sérios e responsáveis, que sirvam de alavanca para a promoção do desenvolvimento local, em conjunto com todos os intervenientes nos diversos eixos de atuação municipal, apelando e valorizando a capacidade do empreendedorismo, ações de âmbito social, nomeadamente a nível educativo cultural e desportivo. Embora o contexto económico-financeiro seja de dificuldades financeiras, há a preocupação de gerir de forma rigorosa e eficiente todos os recursos disponíveis de modo a obter um maior aproveitamento/ rendibilidade dos mesmos.

Para a concretização destes objetivos organizacionais ou de estrutura serão desenvolvidas medidas no âmbito das competências municipais, designadamente administrativas, sociais, económicas entre outras.

3.5. Objetivos operacionais

Para se alcançar com sucesso os objetivos estratégicos ou de estrutura são necessários que estes estejam alinhados com os seguintes objetivos operacionais:

1. Incentivar o empreendedorismo;
2. Garantir uma adequada perceção da qualidade dos serviços da Câmara Municipal;
3. Aumentar a adesão dos cidadãos / Empresas, Cooperação e Associações Empresariais às iniciativas da Câmara Municipal;
4. Sensibilizar os cidadãos / Empresas, Cooperação e Associações Empresariais para um comportamento mais cívico;
5. Melhorar o alinhamento da estratégia dos fornecedores estratégicos / empresas participadas com os interesses da Câmara Municipal;

6. Melhorar a articulação do Agrupamento de Escolas com a Câmara Municipal;
7. Assegurar maior contributo das Associações Culturais, Recreativas, Desportivas e apoio social /IPSS para a estratégia da Câmara Municipal;
8. Melhorar a articulação das Entidades Envolvidas na Proteção Civil com a Câmara Municipal;
9. Melhorar a cooperação da rede social/ CPCJ com a Câmara Municipal;
10. Melhorar o alinhamento das Associações de Municípios/ CIM com a estratégia da Câmara Municipal;
11. Conseguir uma maior prioridade junto da Administração Central para os projetos da Câmara Municipal;
12. Melhorar o alinhamento das Juntas de Freguesia com a estratégia da Câmara Municipal;
13. Aumentar a motivação dos colaboradores;
14. Melhorar a eficácia na gestão dos recursos do município.

CAPÍTULO IV – ELEMENTOS COMPLEMENTARES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

4.1. Relação das responsabilidades contingentes

Nos termos no disposto na alínea a), n.º 1 do artigo 46.º do RFALEI, o orçamento municipal deve incluir a identificação e descrição das responsabilidades contingentes. Estas são entendidas, como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo do Município, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

a) Não é provável que um exfluxo de recursos, que incorpora benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
b) O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Assim, dada a referida obrigatoriedade, indica-se a relação das responsabilidades contingentes do Município de Armamar.

Quadro 5. Responsabilidades contingentes

Unidade monetária: Euros

Nº PROCESSO	TIPO DE AÇÃO	MONTANTE
304/13.2BEVIS	Ação Administrativa Comum-Forma Sumária	23.999,19
50/13.7BEVI	Ação Administrativa Comum-Forma Sumária	33.000,00
257/14.0BEDM	Ação Administrativa Comum	10.174,16
	TOTAL	**67.173,35**

Fonte: Elaboração própria.

4.2. Responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais

Para efeitos do disposto no n.º 3, artigo 42.º do RFALEI, o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais ascende a:

Quadro 6. Compromissos Plurianuais

Unidade monetária: Euros

ANO	TOTAL DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS
2015	1.453.587,00
2016	1.449.758,00
2017	1.402.468,00
2018 e seguintes (acumulado)	1.380.900,00
TOTAL GLOBAL	**5.686.713,00**

Fonte: Elaboração própria.

Os valores enunciados no quadro 6 foram calculados com base na definição de compromissos plurianuais, que constam da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ulteriores alterações (doravante designada LCPA), em articulação com o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho, com o manual de apoio à aplicação da LCPA disponível em https://appls.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=Manual_LCPA_AL_V2.1_31jul.pdf e com o manual de utilizador, do Sistema Central de Encargos Plurianuais da Direção Geral do Orçamento (DGO) disponível em http://www.dgo.pt/servicoonline/Documents/SCEP_ManualUtilizador.pdf.

4.3. Mapa das entidades participadas pelo Município

Nos termos do disposto na alínea c), n.º 2, artigo 46.º do RFALEI, apresentam-se as entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente.

Quadro 7. Lista de entidades participadas

Unidade monetária: Euros

N.º	DESIGNAÇÃO	NIPC	CAPITAL SOCIAL (€)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (€)	PERCENTAGEM DETIDA
1	Armamar Viva, S.A.	508797306	50.000,00	24.500,00	49,00%
2	Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A.	505863901	28.000.000,00	118.386,00	0,42%
3	RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.	509143059	8.000.000,00	28.800,00	0,36%

Fonte: Elaboração própria.

4.4. Quadro plurianual de programação orçamental 2015-2018

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 41.º do RFALEI determinam que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local (QMPFAL).

Não obstante, determina o artigo 47.º do RFALEI que: *"os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o e o Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local "são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei"*, ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Assim, considerando que a aludida regulamentação não foi ainda publicada e, dado que se desconhecem os elementos que devem constar do QPPO, foi entendimento do Município, preparar aquele quadro para o exercício de 2015, visto ser um elemento imperativo do RFALEI.

Ora, o QPPO que a seguir se apresenta (quadro 8), contém os limites da despesa efetiva para o período de 2015 a 2018. Os limites de despesa referentes ao período de 2016 a 2018 são indicativos.

Sem prejuízo da manutenção dos valores anuais de despesa, podem os limites de despesa por agrupamento constantes do quadro 8 ser objeto de modificação, em virtude de alterações orçamentais decorrentes da utilização da dotação previsional.

Quadro 8. Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2015-2018 (discriminado por capítulo e agrupamento)

Unidade monetária: euros

DESCRIÇÃO	2015	2016	2017	2018
RECEITAS POR CAPÍTULO				
RECEITAS CORRENTES				
01 - Impostos Diretos	1.068.530,00	976.088,00	958.146,00	916.194,00
02 - Impostos Indiretos	14.900,00	19.401,00	17.152,00	18.276,00
04 - Taxas	249.055,00	236.733,00	242.897,00	239.816,00
05 - Rendimentos da Propriedade	25.220,00	16.294,00	21.258,00	18.527,00
06 - Transferências Correntes	5.031.622,00	4.914.332,00	4.938.531,00	4.938.531,00
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes	1.022.250,00	770.474,00	808.947,00	805.713,00
08 - Outras Receitas Correntes	78.120,00	51.591,00	62.356,00	56.973,00
SUBTOTAL CAPÍTULOS	**7.489.697,00**	**6.984.913,00**	**7.049.287,00**	**6.994.030,00**
RECEITAS DE CAPITAL				
09 - Vendas de Bens de Investimento	88.795,00	31.316,00	43.831,00	37.574,00
10 - Transferências de Capital	2.061.825,00	507.963,00	447.963,00	447.963,00
12 - Passivos financeiros	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00
13 - Outras Receitas de Capital	10,00	10,00	10,00	10,00
SUBTOTAL CAPÍTULOS	**2.535.630,00**	**924.289,00**	**876.804,00**	**870.547,00**
OUTRAS RECEITAS				
15 - Reposições não Abatidas nos Pagamentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
SUBTOTAL CAPÍTULOS	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
TOTAL DOS CAPÍTULOS	**10.027.827,00**	**7.911.702,00**	**7.928.591,00**	**7.867.077,00**
DESPESAS POR AGRUPAMENTO				
DESPESAS CORRENTES				
01 - Despesas com o Pessoal	2.986.700,00	2.947.525,00	2.923.150,00	2.798.775,00
02 - Aquisição de Bens e Serviços	2.981.001,00	2.979.875,00	3.153.704,00	3.295.455,00
03 - Juros e Outros Encargos	284.035,00	262.705,00	230.770,00	204.295,00
04 - Transferências Correntes	95.403,00	42.500,00	42.500,00	42.500,00
05 - Subsídios	12.510,00	12.510,00	12.510,00	12.510,00
06 - Outras Despesas Correntes	24.010,00	24.588,00	24.299,00	24.444,00
SUBTOTAL AGRUPAMENTOS	**6.383.659,00**	**6.269.703,00**	**6.386.933,00**	**6.377.979,00**
DESPESAS DE CAPITAL				
07 - Aquisição de Bens de Capital	2.099.173,00	174.615,00	116.510,00	106.010,00
08 - Transferências de Capital	62.501,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00
09 - Ativos Financeiros	52.482,00	52.482,00	52.482,00	52.482,00
10 - Passivos Financeiros	1.430.012,00	1.347.902,00	1.305.666,00	1.263.606,00
SUBTOTAL AGRUPAMENTOS	**3.644.168,00**	**1.641.999,00**	**1.541.658,00**	**1.489.098,00**
TOTAL DOS AGRUPAMENTOS	**10.027.827,00**	**7.911.702,00**	**7.928.591,00**	**7.867.077,00**

PARTE II – REGULAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARMAMAR

CAPÍTULO I – NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

1.1. Articulado das medidas para a execução orçamental

NOTA INTRODUTÓRIA

As preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais, no âmbito das suas atribuições, determinam a adoção de mecanismos reguladores e de ações de controlo.

Torna-se assim necessário, estabelecer um conjunto de regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável.

Assim, nos termos do disposto na alínea d), n.º 1, artigo 46.º do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e ulteriores alterações é elaborado o presente articulado, contendo as medidas para a execução orçamental, dos documentos previsionais para o exercício de 2015.

CAPÍTULO I
ÂMBITO E PRINCÍPIOS GENÉRICOS

Artigo 1.º
Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d), n.º 1, artigo 46.º do RFALEI e em reforço das disposições constantes do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), do referido RFALEI, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações (doravante designada Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA) do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, Código dos Contratos Públicos e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município no ano de 2015, atentos aos objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º
Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
    a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
    b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
    c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores.

Artigo 3.º
Modificações ao orçamento e às grandes opções do plano

O Presidente da Câmara Municipal, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1. do POCAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e ulteriores alterações (doravante designada RJAL).

Artigo 4.º
Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a unidade responsável pela gestão do expediente.

3. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para unidade responsável pela gestão do expediente, no prazo máximo de 1 dia útil.
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira no prazo de 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à unidade responsável pela gestão financeira no prazo de 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
6. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas nos n.ºs 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.
7. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis do Município

1. A Gestão do património municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de stocks

1. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.

3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam.
4. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

CAPÍTULO II
RECEITA ORÇAMENTAL

SECÇÃO I
PRINCÍPIOS

Artigo 7.º

Princípios gerais para arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto, poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Município relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à unidade responsável pela gestão financeira.

SECÇÃO II
ENTREGA DAS RECEITAS COBRADAS

Artigo 8.º
Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
4. Nos casos referidos no n.º 2 deverá a Tesouraria remeter à unidade responsável pela gestão financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

SECÇÃO III
ISENÇÕES E REDUÇÕES

Artigo 9.º
Isenções e reduções de taxas

1. No exercício económico de 2015, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RFALEI, a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios.
2. Pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º do RFALEI.
3. As isenções ou reduções concedidas a favor de pessoas singulares ou coletivas dos sectores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, é considerada um benefício concedido para efeitos do Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, sem prejuízo do artigo 3.º do mesmo diploma, e concorre para o cômputo dos demais benefícios concedidos em numerário e ou em espécie.

CAPÍTULO III
DESPESA ORÇAMENTAL

SECÇÃO I
PRINCÍPIOS E REGRAS

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e ulteriores alterações.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
    a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
    b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
    c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda;
    d) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento no PPI e PAM, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2015 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do número anterior poderá ser dispensada quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo aprovisionamento realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das caraterísticas técnicas específicas, nomeadamente, dos bens ou serviços a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela unidade responsável pelo aprovisionamento, sendo o caderno de encargos das empreitadas, elaborado pela unidade responsável pelas obras públicas.
6. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos 1 elemento da unidade responsável pelo aprovisionamento.
7. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), todos os serviços municipais devem comunicar à Unidade responsável pelo aprovisionamento, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada umadas unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

   a) Nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

   b) Responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela unidade responsável pelo aprovisionamento.

   c) As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à unidade responsável pelo aprovisionamento para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações ou Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

SECÇÃO II
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTOS

Artigo 15.º
Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Câmara Municipal, as seguintes entidades:
   a) Até 149.639,47 EUR, o Presidente de Câmara;
   b) Sem limite, a Câmara Municipal.
2. Compete ao Presidente da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I do RJAL, autorizar a realização de despesas orçamentadas, independentemente do valor, relativas ao orçamento de funcionamento da Assembleia Municipal, comunicando o facto, para os devidos efeitos legais, incluindo os correspondentes procedimentos administrativos, ao Presidente da Câmara Municipal.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I do RJAL.

Artigo 16.º
Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, excluindo freguesias, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do Presidente da Câmara, Vereador ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara e submissão, para aprovação, à Câmara Municipal nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL.

Artigo 17.º
Apoios às competências materiais dos órgãos das Freguesias

1. Durante o exercício de 2015, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da RJAL, autorizam-se as seguintes formas de apoio às freguesias em reforço da sua capacidade para prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma:
   a) Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;

b) Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

2. A concessão do apoio referido no número anterior carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia da unidade responsável pela gestão financeira, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 18.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da LCPA e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou

c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos.

Artigo 19.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;

b) Subsídio familiar – crianças e jovens;

c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;

d) Encargos de empréstimos;

e) Rendas;

f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;

g) Água, energia elétrica, gás;

h) Comunicações telefónicas e postais;

i) Prémios de seguros;

j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

SECÇÃO III
PROCEDIMENTOS E REGRAS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA

Artigo 20.º
Equipamentos e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na unidade responsável pelo aprovisionamento, com base nos requisitos técnicos definidos pela unidade responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 21.º
Seguros

1. Cabe à unidade responsável pelo aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela unidade responsável pelo aprovisionamento.
4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 22.º
Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara, nos termos definidos no Regulamento Interno de Uso de Veículos.
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

Artigo 23.º
Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
   a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
   b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.
2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 24.º
Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Câmara.

SECÇÃO IV
CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS E PROTOCOLOS

Artigo 25.º
Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao dirigente da unidade responsável pelo aprovisionamento a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.
2. Compete à unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 26.º
Contratos de cooperação e contratos interadministrativos

1. Os contratos de cooperação e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para o Município, deverão obter o prévio parecer da unidade responsável pela gestão financeira para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à unidade responsável pela gestão financeira proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.

Artigo 27.º
Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.
3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 28.º
Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sem prejuízo das competências materiais dos Órgãos do Município.

PARTE III – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Na sequência da apresentação dos Documentos Previsionais e com o intuito de agilizar procedimentos burocráticos e melhor rentabilizar os recursos disponíveis, propõe-se à aprovação e autorização da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal:

1. Os Documentos Previsionais para o exercício de 2015;
2. Pedido de autorização para a contratação de empréstimos a Curto Prazo nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do RFALEI, até ao montante de 385.000,00 EUR.

Armamar, 31 outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal

(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)

TERMO DE ENCERRAMENTO

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO EXECUTIVO

Pelo exposto, os Documentos Previsionais para o exercício de 2015, importam tanto na receita como na despesa, no total de dez milhões e vinte e sete mil oitocentos e vinte e sete euros, e foi aprovado por maioria, pelo órgão executivo colegial, de harmonia com o disposto na alínea c), n.º 1, Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela legislação posterior, na reunião realizada no dia 31 de outubro de 2014 para serem presentes à Assembleia Municipal.

O Órgão Executivo Colegial

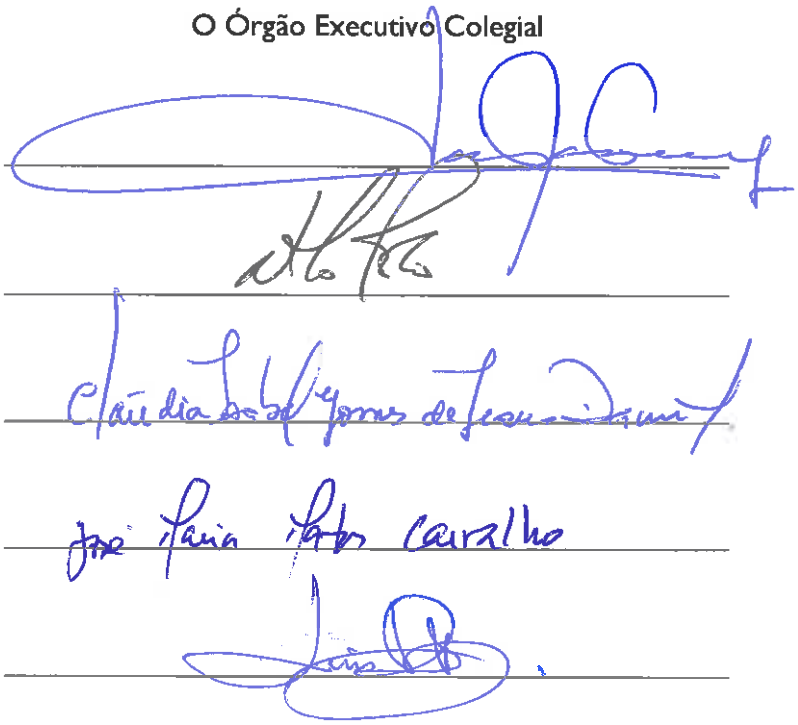

PARTE IV – LISTA DE ANEXOS

1. RESUMO DO ORÇAMENTO
2. RESUMO DA RECEITA E DA DESPESA
3. ORÇAMENTO DA RECEITA
4. ORÇAMENTO DA DESPESA
5. RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO
6. GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP'S) – FUNCIONAL PLANO
7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI) – FUNCIONAL PLANO
8. PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS - FUNCIONAL PLANO
9. MAPA DE EMPRÉSTIMOS
10. MAPA DE PESSOAL

APROVADO PELO ÓRGÃO DELIBERATIVO

Os Documentos Previsionais para o exercício de 2015 que antecedem, foram presentes e submetidos sob proposta, em sessão Inicial da Assembleia Municipal, que se realizou em 27/12/2014 tendo todas as folhas e anexos sido rubricados pelos elementos da mesa, que abaixo assinam.

O Órgão Deliberativo

R E S U M O D O O R Ç A M E N T O

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2015

RECEITAS	MONTANTE	DESPESAS	MONTANTE
Correntes	7.489.697,00	Correntes	6.383.659,00
De capital	2.538.130,00	De capital	3.644.168,00
Total	10.027.827,00	Total	10.027.827,00
Serviços Municipalizados		Serviços Municipalizados	
Total Geral	10.027.827,00	Total Geral	10.027.827,00

O Orgão Executivo

Em 31 de Outubro de 2014

O Orgão Deliberativo

Em 27 de Dezembro de 2014

ENTIDADE MA	RESUMO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS	APROVACOES : Executivo 31/10/2014 Deliberativo 22/12/2014

DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2015

RECEITAS	MONTANTE	%
RECEITAS CORRENTES		
01 IMPOSTOS DIRECTOS	1.068.530,00	10.7
02 IMPOSTOS INDIRECTOS	14.900,00	0.1
04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	249.055,00	2.5
05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	25.220,00	0.3
06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.031.622,00	50.2
07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	1.022.250,00	10.2
08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.120,00	0.8
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7.489.697,00	74.7
RECEITAS DE CAPITAL		
09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	88.795,00	0.9
10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.061.825,00	20.6
11 ACTIVOS FINANCEIROS		
12 PASSIVOS FINANCEIROS	385.000,00	3.8
13 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10,00	0.0
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.535.630,00	25.3
OUTRAS RECEITAS		
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	2.500,00	0.0
TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS	2.500,00	0.0
TOTAL GERAL	10.027.827,00	100.0

DESPESAS	MONTANTE	%
DESPESAS CORRENTES		
01 DESPESAS COM O PESSOAL	2.986.700,00	29.8
02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.981.001,00	29.7
03 JUROS E OUTROS ENCARGOS	284.035,00	2.8
04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.403,00	1.0
05 SUBSÍDIOS	12.510,00	0.1
06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.010,00	0.2
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	6.383.659,00	63.7
DESPESAS DE CAPITAL		
07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.099.173,00	20.9
08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.501,00	0.6
09 ACTIVOS FINANCEIROS	52.482,00	0.5
10 PASSIVOS FINANCEIROS	1.430.012,00	14.3
11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	3.644.168,00	36.3
TOTAL GERAL	10.027.827,00	100.0

ENTIDADE MUNICÍPIO DE ARMAMAR	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2015

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
	R E C E I T A S C O R R E N T E S	**7.489.697,00**
01	**IMPOSTOS DIRECTOS**	**1.068.530,00**
01.02	**OUTROS**	**1.068.530,00**
01.02.02	Imposto Municipal Sobre Imóveis (I.M.I.)	638.250,00
01.02.03	Imposto Único de Circulação (I.U.C)	107.650,00
01.02.04	Imposto Municipal s/Transmissões Onerosas de Imóveis.(I.M.T)	122.480,00
01.02.05	Derrama	200.000,00
01.02.07	**Imposto Abolidos**	**140,00**
01.02.07.01	Contribuição Autárquica	140,00
01.02.99	Impostos Directos Diversos	10,00
02	**IMPOSTOS INDIRECTOS**	**14.900,00**
02.02	**OUTROS**	**14.900,00**
02.02.06	**IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**	**14.900,00**
02.02.06.01	Mercados e Feiras	1.360,00
02.02.06.02	Loteamento e Obras	13.200,00
02.02.06.03	Ocupação de Via Pública	70,00
02.02.06.05	Publicidade	110,00
02.02.06.06	Saneamento	10,00
02.02.06.07	Utilização da Rede Viária Municipal	10,00
02.02.06.99	**Outros**	**140,00**
02.02.06.99.01	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	10,00
02.02.06.99.02	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)	10,00
02.02.06.99.99	Outras	120,00
04	**TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**	**249.055,00**
04.01	**TAXAS**	**240.305,00**
04.01.23	**TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**	**240.305,00**
04.01.23.01	Mercados e Feiras	315,00
04.01.23.02	Loteamento e Obras	23.270,00
04.01.23.03	Ocupação de Via Pública	300,00
04.01.23.05	Caça, uso e porte de arma	42.270,00
04.01.23.06	Saneamento	162.050,00
04.01.23.99	**OUTRAS TAXAS**	**12.100,00**
04.01.23.99.01	Taxa de Depósito da Ficha Técnica da Habitação (TDFTH)	35,00
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo	15,00
04.01.23.99.99	Outras	12.050,00
04.02	**MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:**	**8.750,00**
04.02.01	Juros de mora	2.750,00
04.02.02	Juros compensatórios	4.650,00
04.02.04	Coimas e Penalidades por contra-ordenações	450,00
04.02.99	Multas e penalidades diversas	900,00
05	**RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE**	**25.220,00**
05.02	**JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**50,00**
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	50,00
05.07	**DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**17.880,00**
05.07.01	Empresas públicas	10,00
05.07.02	Empresas Públicas municipais e intermunicipais	10,00
05.07.03	Empresa privados	10,00
05.07.99	Outras	17.850,00
05.10	**RENDAS**	**7.290,00**
05.10.01	Terrenos	7.250,00
05.10.03	Habitações	10,00
05.10.04	Edifícios	10,00
05.10.05	Bens do Domínio Público	10,00
05.10.99	Outros	10,00
06	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**5.031.622,00**
06.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**5.018.754,00**
06.03.01	**ESTADO**	**4.872.534,00**
06.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)	3.943.896,00

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
06.03.01.02	Fudo Social Municipal	205.985,00
06.03.01.03	Participação Variável no IRS	25.063,00
06.03.01.99	**Outras**	**697.590,00**
06.03.01.99.01	Pessoal N/docente do Ensino Pré-Escolar	78.950,00
06.03.01.99.02	Pessoal N/docente do 1°ciclo do Ensino básico	122.290,00
06.03.01.99.03	Pessoal N/docente do 2° e 3°ciclo do Ensino básico	197.350,00
06.03.01.99.04	Pessoal N/docente s/Funções letivas	44.100,00
06.03.01.99.05	Acordo de cooperação pré-escolar	28.100,00
06.03.01.99.06	Situações especiais do 2° e 3° ciclos	13.650,00
06.03.01.99.07	Atividades de enriquecimento curricular do 1° ciclo	65.800,00
06.03.01.99.08	Comparticipação de transportes escolares	88.400,00
06.03.01.99.09	Componente social	57.950,00
06.03.01.99.99	Outras	1.000,00
06.03.06	**Estado-Participação Comunitária em Proj.Co-Financiados**	**106.700,00**
06.03.06.01	Programa Operaconal Potencial Humano (POPH)	25.900,00
06.03.06.02	Programa de Desenvolvimento Rural(PRODER)	33.800,00
06.03.06.03	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional(FEDER)	47.000,00
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos	4.000,00
06.03.09	**Serviços e Fundos Autónomos - Subsistema Proteção à Família e Polít.Ativas Emp.e Formação Profissional**	**35.520,00**
06.03.09.01	Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP)	35.520,00
06.06	**SEGURANÇA SOCIAL**	**12.868,00**
06.06.01	Sistema de Solidariedade e Seguraça Social	12.868,00
07	**VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES**	**1.022.250,00**
07.01	**VENDA DE BENS**	**231.510,00**
07.01.03	Publicações e Impressos	15,00
07.01.04	Fardamentos e Artigos Pessoais	10,00
07.01.05	Bens Inutilizados	10,00
07.01.06	Produtos Agrícolas e pecuários	10,00
07.01.08	**MERCADORIAS**	**231.425,00**
07.01.08.01	Água	229.250,00
07.01.08.03	Outros	2.175,00
07.01.09	Matérias de consumo	10,00
07.01.10	**Desperdícios, resíduos e refugos**	**20,00**
07.01.10.01	Sucata	10,00
07.01.10.99	Outros	10,00
07.01.99	Outros	10,00
07.02	**SERVIÇOS**	**244.610,00**
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos	148.250,00
07.02.03	Vistorias e ensaios	10,00
07.02.08	**SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DE DESPORTO**	**43.050,00**
07.02.08.01	Serviços Sociais	10,00
07.02.08.02	**Serviços Recreativos**	**20,00**
07.02.08.02.01	Turismo Sénior	10,00
07.02.08.02.99	Outros	10,00
07.02.08.03	**Serviços Culturais**	**20,00**
07.02.08.03.01	Turismo Sénior	10,00
07.02.08.03.99	Outros	10,00
07.02.08.04	Serviços desportivos	43.000,00
07.02.09	**SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS**	**53.250,00**
07.02.09.01	Saneamento	10,00
07.02.09.02	Resíduos Sólidos	10,00
07.02.09.03	**Transportes Colectivos de Pessoas e Mercadorias**	**2.110,00**
07.02.09.03.02	Transportes Escolares	2.100,00
07.02.09.03.99	Outros	10,00
07.02.09.04	Trabalhos por Conta de Particulares	1.470,00
07.02.09.05	Cemitérios	650,00
07.02.09.06	Mercados e Feiras	8.950,00
07.02.09.99	Outros Serviços específicos das autarquias	40.050,00

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
07.02.99	Outros Serviços	50,00
07.03	**RENDAS**	**546.130,00**
07.03.01	Habitações	1.500,00
07.03.02	Edifícios	9.800,00
07.03.99	Outras	534.830,00
08	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**78.120,00**
08.01	**OUTRAS**	**78.120,00**
08.01.99	**OUTRAS**	**78.120,00**
08.01.99.01	Indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais	10,00
08.01.99.02	Indemniz.estragos provocados por outrém viaturas ou outros equipamentos das autarquias	10,00
08.01.99.03	IVA Reembolsado	20.000,00
08.01.99.99	**DIVERSAS**	**58.100,00**
08.01.99.99.02	Emolumentos de Custas de Execuções Fiscais	2.450,00
08.01.99.99.99	Receitas Correntes Diversas	55.650,00
	R E C E I T A S D E C A P I T A L	**2.535.630,00**
09	**VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO**	**88.795,00**
09.01	**TERRENOS**	**3.265,00**
09.01.01	Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras	3.095,00
09.01.02	Sociedades Financeiras	10,00
09.01.09	Instituições S/Fins Lucrativos	10,00
09.01.10	Famílias	150,00
09.03	**EDIFÍCIOS**	**77.480,00**
09.03.01	Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras	52.450,00
09.03.02	Sociedades Financeiras	10,00
09.03.09	Instituições S/Fins Lucrativos	10,00
09.03.10	Famílias	25.010,00
09.04	**OUTROS BENS DE INVESTIMENTO**	**8.050,00**
09.04.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**7.600,00**
09.04.01.01	Equipamento de Transporte	7.500,00
09.04.01.02	Maquinaria e Equipamento	50,00
09.04.01.03	Outros	50,00
09.04.02	**SOCIEDADES FINANCEIRAS**	**150,00**
09.04.02.01	Equipamento de Transporte	50,00
09.04.02.02	Maquinaria e Equipamento	50,00
09.04.02.03	Outros	50,00
09.04.09	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**	**150,00**
09.04.09.01	Equipamento de Transporte	50,00
09.04.09.02	Maquinaria e Equipamento	50,00
09.04.09.03	Outros	50,00
09.04.10	**FAMILIAS**	**150,00**
09.04.10.01	Equipamento de Transporte	50,00
09.04.10.02	Maquinaria e Equipamento	50,00
09.04.10.03	Outros	50,00
10	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**2.061.825,00**
10.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**	**200.000,00**
10.01.01	**PÚBLICAS**	**200.000,00**
10.01.01.01	Empresas Publicas(EP)	200.000,00
10.03	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	**1.861.825,00**
10.03.01	**ESTADO**	**989.056,00**
10.03.01.01	Fundo de Equilíbrio Financeiro(FEF)	438.211,00
10.03.01.05	Ministério da Educação(ME)	20.000,00
10.03.01.06	Ministério da Administração Interna(MAI)	530.845,00
10.03.07	**ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS**	**872.769,00**
10.03.07.01	Programa Operacional de Fatores de Competitividade(COMPETE)	162.000,00
10.03.07.02	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional(FEDER)	710.769,00
12	**PASSIVOS FINANCEIROS**	**385.000,00**
12.05	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO**	**385.000,00**
12.05.02	Sociedades Financeiras	385.000,00

ENTIDADE MUNICÍPIO DE ARMAMAR	ORÇAMENTO DA RECEITA	DOTAÇÕES INICIAIS DO ANO 2015

CÓDIGOS	D E S I G N A Ç Ã O	M O N T A N T E
13	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**10,00**
13.01	**OUTRAS**	**10,00**
13.01.01	Indemnizações	10,00
	O U T R A S R E C E I T A S	**2.500,00**
15	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**2.500,00**
15.01	**REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS**	**2.500,00**
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	2.500,00
	TOTAL DAS RECEITAS	10.027.827,00

O Orgão Executivo

Em 31 de OUTUBRO de 2014

O Orgão Deliberativo

Em 27 de DEZEMBRO de 2014

ENTIDADE	ORÇAMENTO DA DESPESA	DOTAÇÕES INICIAIS
MUNICÍPIO DE ARMAMAR	(POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA)	DO ANO 2015

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
01		ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA	10.027.827,00	
01.01		ASSEMBLEIA MUNICIPAL	5.050,00	
		DESPESAS CORRENTES		5.050,00
	01	**DESPESAS COM O PESSOAL**		5.050,00
	01.02	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**		5.050,00
	01.02.04	Ajudas de custo		50,00
	01.02.13	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**		5.000,00
	01.02.13.02	Outros		5.000,00
01.02		CÂMARA MUNICIPAL	8.256.248,00	
		DESPESAS CORRENTES		6.094.574,00
	01	**DESPESAS COM O PESSOAL**		2.981.650,00
	01.01	**REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES**		2.307.430,00
	01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos		86.090,00
	01.01.04	**Pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado**		1.435.345,00
	01.01.04.01	Pessoal em funções		1.435.325,00
	01.01.04.02	Alterações Obrigatórias de posicionamento remuneratório		10,00
	01.01.04.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		10,00
	01.01.06	**Pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas a termo resolutivo**		15.310,00
	01.01.06.01	Pessoal em funções		15.300,00
	01.01.06.04	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho		10,00
	01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença		82.100,00
	01.01.08	Pessoal aguardando aposentação		1.500,00
	01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação		178.220,00
	01.01.11	Represenção		20.485,00
	01.01.12	Suplementos e prémios		2.000,00
	01.01.13	**SUBSIDIO DE REFEIÇÃO**		187.335,00
	01.01.13.01	Pessoal em funções		163.270,00
	01.01.13.02	Pessoal em qualquer outra situação		20.965,00
	01.01.13.03	Membros dos órgãos autárquicos		3.100,00
	01.01.14	**SUBSIDIO DE FÉRIAS E DE NATAL**		264.045,00
	01.01.14.01	Pessoal em funções		235.415,00
	01.01.14.02	Pessoal em qualquer outra situação		28.630,00
	01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade		35.000,00
	01.02	**ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS**		22.490,00
	01.02.02	Horas extraordinárias		5.000,00
	01.02.03	Alimentação e alojamento		10,00
	01.02.04	Ajudas de custo		4.500,00
	01.02.05	Abono para falhas		5.460,00
	01.02.12	Indemnizações por cessação de funções		500,00
	01.02.13	**OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS**		7.010,00
	01.02.13.01	Prémios de Desempenho		10,00
	01.02.13.02	Outros		7.000,00
	01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie		10,00
	01.03	**SEGURANÇA SOCIAL**		651.730,00
	01.03.01	Encargos com a saúde		130.000,00
	01.03.02	Outros encargos com a saúde		17.000,00
	01.03.03	Subsidio familiar a crianças e jovens		23.000,00
	01.03.04	Outras prestações familiares		1.500,00
	01.03.05	**CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**		423.210,00
	01.03.05.02	**Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)**		418.850,00
	01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações		270.900,00
	01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral		147.950,00
	01.03.05.03	**Outros**		4.360,00
	01.03.05.03.01	Serviços de Assistencia Medico-Social (SAMS)		2.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	01.03.05.03.02	Segurança social dos estágios - regime geral		10,00
	01.03.05.03.03	Segurança Social - Entidades Contratantes trabalhadores independentes		2.350,00
	01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais		10,00
	01.03.08	Outras pensões		1.500,00
	01.03.09	**SEGUROS**		**55.500,00**
	01.03.09.01	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais		55.500,00
	01.03.10	**Outras despesas de segurança social**		**10,00**
	01.03.10.99	Outras despesas de Segurança Social		10,00
	02	**AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**		**2.981.001,00**
	02.01	**AQUISIÇÃO DE BENS**		**605.974,00**
	02.01.01	Matérias primas e subsdiárias		1.000,00
	02.01.02	**COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**		**94.200,00**
	02.01.02.01	Gasolina		700,00
	02.01.02.02	Gasóleo		90.000,00
	02.01.02.99	Outros		3.500,00
	02.01.03	Munições,explosivos e artificios		50,00
	02.01.04	Limpeza e higiene		8.000,00
	02.01.05	Alimentação - Refeições confecionadas		62.000,00
	02.01.06	Alimentação - Géneros para confecionar		500,00
	02.01.07	Vestuário e artigos pessoais		150,00
	02.01.08	Material de escritório		4.000,00
	02.01.09	Produtos quimicos e farmacêuticos		12.000,00
	02.01.12	Material de transporte - Peças		18.000,00
	02.01.14	Outro material - Peças		7.000,00
	02.01.15	Prémios,condecorações e ofertas		1.000,00
	02.01.16	**MERCADORIAS PARA VENDA**		**300.010,00**
	02.01.16.01	Água		300.000,00
	02.01.16.03	Outros		10,00
	02.01.17	Ferramentas e utensilios		1.000,00
	02.01.18	Livros e documentação técnica		100,00
	02.01.19	Artigos honorificos e de decoração		10,00
	02.01.20	Material de educação, cultura e recreio		1.000,00
	02.01.21	Outros bens		95.954,00
	02.02	**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**		**2.375.027,00**
	02.02.01	Encargos de instalações		350.000,00
	02.02.02	Limpeza e higiene		380.000,00
	02.02.03	Conservação de bens		10.000,00
	02.02.04	Locação de edificios		370.000,00
	02.02.05	Locação de material de informática		23.500,00
	02.02.06	Locação de material de transporte		14.800,00
	02.02.08	Locação de outros bens		8.400,00
	02.02.09	Comunicações		18.000,00
	02.02.10	Transportes		296.000,00
	02.02.11	Representação dos serviços		10,00
	02.02.12	Seguros		30.000,00
	02.02.13	Deslocações e estadas		7.500,00
	02.02.14	Estudos,pareceres,projectos e consultadoria		1.400,00
	02.02.15	Formação		1.300,00
	02.02.17	Publicidade		13.002,00
	02.02.18	Vigilância e segurança		400,00
	02.02.19	Assistência técnica		3.800,00
	02.02.20	Outros trabalhos especializados		680.473,00
	02.02.22	Serviços de saúde		3.500,00
	02.02.24	Encargos de cobrança de receitas		22.000,00
	02.02.25	Outros serviços		140.942,00
	04	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**95.403,00**
	04.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**68.101,00**
	04.05.01	**CONTINENTE**		**68.101,00**
	04.05.01.02	Freguesias		50.101,00
	04.05.01.04	Associação de municípios		18.000,00
	04.06	**SEGURANÇA SOCIAL**		**5.000,00**
	04.06.01	Sistemas de solidariedade e segurança social		5.000,00

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	CÓDIGOS ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	03.02.01	**DESPESAS DIVERSAS**		**72.965,00**
	03.02.01.01	Comissões / Despesas bancárias com contratos de empréstimos e factoring e cedências créditos		72.965,00
	03.03	**JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA**		**960,00**
	03.03.05	Material de transporte		960,00
	03.05	**OUTROS JUROS**		**43.336,00**
	03.05.02	**Outros**		**43.336,00**
	03.05.02.01	Contrato de factoring - CCAM		13.602,00
	03.05.02.02	Contrato de factoring/ Cedência de Créditos - BPI		2.880,00
	03.05.02.03	Contrato de factoring/ Cedência Créditos - CGD		4.454,00
	03.05.02.04	Contrato de factoring - MILLENNIUM-BCP		1.400,00
	03.05.02.98	Juros de acordos c/ fornecedores		1.000,00
	03.05.02.99	Juros de mora suportados		20.000,00
	03.06	**OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS**		**2.000,00**
	03.06.01	Outros encargos financeiros		2.000,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		**1.482.494,00**
	09	**ACTIVOS FINANCEIROS**		**52.482,00**
	09.08	**UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO**		**52.482,00**
	09.08.08	Administração pública-Administração local-Continente		52.482,00
	10	**PASSIVOS FINANCEIROS**		**1.430.012,00**
	10.05	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO**		**770.000,00**
	10.05.03	Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras		770.000,00
	10.06	**EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS**		**660.012,00**
	10.06.03	**Sociedades financeiras-Bancos e outras instituições financeiras**		**588.656,00**
	10.06.03.01	Caixa Geral de Depósitos		539.967,00
	10.06.03.06	Caixa de Crédito Agricola Mutuo		48.689,00
	10.06.05	**Administração Pública Central-Estado**		**71.356,00**
	10.06.05.02	Programa de Apoio á Economia Local (PAEL)		71.356,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS				10.027.827,00

O Orgão Executivo

Em 31 de OUTUBRO de 2014

O Orgão Deliberativo

Em 27 de DEZEMBRO de 2014

CLASSIFICAÇÕES			MONTANTE	
CÓDIGOS ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	ORGÂNICA	ECONÓMICA
	04.07	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**		**22.302,00**
	04.07.01	Instituições sem fins lucrativos		22.302,00
	05	**SUBSÍDIOS**		**12.510,00**
	05.01	**SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS**		**10,00**
	05.01.01	**PÚBLICAS**		**10,00**
	05.01.01.01	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		10,00
	05.08	**FAMÍLIAS**		**12.500,00**
	05.08.03	Outras		12.500,00
	06	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		**24.010,00**
	06.02	**DIVERSAS**		**24.010,00**
	06.02.01	Impostos e taxas		6.000,00
	06.02.03	**OUTRAS**		**18.010,00**
	06.02.03.01	Outras Restituições		10,00
	06.02.03.05	Outras		18.000,00
		D E S P E S A S D E C A P I T A L		**2.161.674,00**
	07	**AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL**		**2.099.173,00**
	07.01	**INVESTIMENTOS**		**2.064.015,00**
	07.01.01	Terrenos		92.600,00
	07.01.03	**EDIFÍCIOS**		**535.160,00**
	07.01.03.01	Instalações de serviços		535.160,00
	07.01.04	**CONSTRUÇÕES DIVERSAS**		**885.740,00**
	07.01.04.01	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares		335.936,00
	07.01.04.02	Sistema de Drenagem de Águas Residuais		10.000,00
	07.01.04.04	Iluminação Pública		36.677,00
	07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas		106.700,00
	07.01.04.08	Viação Rural		276.270,00
	07.01.04.09	Sinalização e transito		5.000,00
	07.01.04.13	Outras Construções		115.157,00
	07.01.06	**MATERIAL DE TRANSPORTES**		**80.000,00**
	07.01.06.02	Outros		80.000,00
	07.01.07	Equipamento de Informática		37.945,00
	07.01.08	Software Informático		49.275,00
	07.01.09	Equipamento Administrativo		14.408,00
	07.01.10	**EQUIPAMENTO BÁSICO**		**149.899,00**
	07.01.10.02	Outros		149.899,00
	07.01.11	Ferramentas e Utensílios		5.000,00
	07.01.13	Investimentos Incorpóreos		163.988,00
	07.01.15	Outros Investimentos		50.000,00
	07.02	**LOCAÇÃO FINANCEIRA**		**35.158,00**
	07.02.05	Material de transporte		19.800,00
	07.02.07	Maquinaria e equipamento		10,00
	07.02.09	Outros investimentos		15.348,00
	08	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**62.501,00**
	08.05	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**501,00**
	08.05.01	**CONTINENTE**		**501,00**
	08.05.01.02	Freguesias		1,00
	08.05.01.04	Associações de Municipios		500,00
	08.07	**INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**		**62.000,00**
	08.07.01	Instituições sem fins lucrativos		62.000,00
01.03		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1.766.529,00	
		D E S P E S A S C O R R E N T E S		**284.035,00**
	03	**JUROS E OUTROS ENCARGOS**		**284.035,00**
	03.01	**JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA**		**164.774,00**
	03.01.03	**SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇões FINANCEIRAS**		**143.957,00**
	03.01.03.01	Empréstimos de Curto Prazo		20.500,00
	03.01.03.02	**EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO**		**123.457,00**
	03.01.03.02.01	Caixa Geral de Depósitos		115.203,00
	03.01.03.02.06	Caixa Crédito Agricola Mutuo		8.254,00
	03.01.05	**Administração Pública Central**		**20.817,00**
	03.01.05.02	**Empréstimos de Médio e Longo Prazos**		**20.817,00**
	03.01.05.02.02	Programa de Apoio a Economia Local (PAEL)		20.817,00
	03.02	**OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA**		**72.965,00**

ENTIDADE	RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS
MUNICÍPIO DE ARMAMAR		DO ANO 2015

OBJECTIVO	DESCRIÇÃO	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
				ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2016	2017	2018	OUTROS	
01	**EDUCACAO E ENSINO**	**939.222,38**	**15.848,45**	**134.000,00**	**134.000,00**						**1.089.070,83**
0102	ENSINO DO 1.º CICLO	686.383,47	12.316,92	80.000,00	80.000,00						778.700,39
0104	ENSINO SECUNDÁRIO	252.838,91	3.531,53	54.000,00	54.000,00						310.370,44
02	**CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**	**405.619,89**		**242.148,00**	**242.148,00**		**78.790,00**	**61.000,00**	**56.000,00**		**843.557,89**
0201	CULTURA	405.619,89		121.544,00	121.544,00		68.290,00	50.500,00	45.500,00		691.453,89
0202	DESPORTO, TEMPOS LIVRES			120.604,00	120.604,00		10.500,00	10.500,00	10.500,00		152.104,00
03	**ACCAO SOCIAL**			**12.000,00**	**12.000,00**		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**		**48.000,00**
0301	AÇAO SOCIAL/SERVICO SOCIAL			12.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00		48.000,00
04	**SAUDE**			**12.000,00**	**12.000,00**		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**60.000,00**
0401	SERVICO DE SAUDE			12.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
05	**HABITACAO, URBANIZACAO E TERRENOS**			**575.212,00**	**575.212,00**		**27.000,00**	**26.500,00**	**26.000,00**		**654.712,00**
0501	PLANEAMENTO URBANISTICO			2.500,00	2.500,00						2.500,00
0502	ILUMINACAO PUBLICA			147.224,00	147.224,00						147.224,00
0503	URBANIZACAO			313.388,00	313.388,00						313.388,00
0504	NÚCLEOS URBANOS			19.500,00	19.500,00		24.500,00	24.500,00	24.500,00		93.000,00
0505	TERRENOS			92.600,00	92.600,00		2.500,00	2.000,00	1.500,00		98.600,00
06	**SANEAMENTO E SALUBRIDADE**			**59.257,00**	**59.257,00**		**22.315,00**	**10.000,00**	**10.000,00**		**101.572,00**
0602	RESIDUOS SOLIDOS			49.257,00	49.257,00		12.315,00				61.572,00
0605	SANEAMENTO			10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00
07	**PROTECCAO CIVIL**			**580.630,00**	**580.630,00**		**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**		**730.630,00**
0701	BOMBEIROS			50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
0702	SEGURANCA PUBLICA			530.630,00	530.630,00						530.630,00
08	**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ABASTECIMENTO PUBLICO**			**212.263,00**	**212.263,00**		**10.000,00**				**222.263,00**
0802	TURISMO			146.363,00	146.363,00						146.363,00
0804	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS			55.900,00	55.900,00						55.900,00
0806	AGRICULTURA, SILVICULTURA, PECUÁRIA E CAÇA			10.000,00	10.000,00		10.000,00				20.000,00
09	**COMUNICACOES E TRANSPORTES**			**338.770,00**	**338.770,00**		**27.500,00**	**27.500,00**	**27.500,00**		**421.270,00**
0901	REDE VIARIA			338.770,00	338.770,00		27.500,00	27.500,00	27.500,00		421.270,00
11	**FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS**			**464.168,00**	**464.168,00**		**161.482,00**	**136.482,00**	**126.482,00**	**157.446,58**	**1.046.060,58**
1101	EQUIPAMENTO			334.355,00	334.355,00		80.000,00	55.000,00	45.000,00		514.355,00
1102	TRANSFERÊNCIAS PARA ASSOCIAÇOES PÚBLICAS			18.500,00	18.500,00		18.000,00	18.000,00	18.000,00		72.500,00
1103	ENCARGOS DE DIVIDA AUTÁRQUICA			52.482,00	52.482,00		52.482,00	52.482,00	52.482,00	157.446,58	367.374,58
1105	DIVERSAS NAO ESPECIFICADAS			50.102,00	50.102,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00		83.102,00
1107	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA			8.729,00	8.729,00						8.729,00
	TOTAL GERAL	1.344.842,27	15.848,45	2.630.448,00	2.630.448,00		401.087,00	335.482,00	319.982,00	169.446,58	5.217.136,30

ENTIDADE	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - FUNCIONAL PLANO	DO ANO 2015
MUNICÍPIO DE ARMAMAR		

OBJECTIVO	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	EX	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)						TOTAL PREVISTO
						ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			
						TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2016	2017	2018	OUTROS
02		**CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**				**106.700,00**	**106.700,00**					**106.700,00**
0202		**DESPORTO, TEMPOS LIVRES**				**106.700,00**	**106.700,00**					**106.700,00**
0202	9 2006 8	PROJECTO E CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA	0102/07/010405	EMPREITADA	5	106.700,00	106.700,00					106.700,00
05		**HABITACAO, URBANIZACAO E TERRENOS**				**575.212,00**	**575.212,00**		**27.000,00**	**26.500,00**	**26.000,00**	**654.712,00**
0501		**PLANEAMENTO URBANISTICO**				**2.500,00**	**2.500,00**					**2.500,00**
0501	01 2006 4	REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL	0102/07/0113	OUTRA	4	2.500,00	2.500,00					2.500,00
0502		**ILUMINACAO PUBLICA**				**147.224,00**	**147.224,00**					**147.224,00**
0502	13 2015 13	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		EMPREITADA	0	147.224,00						147.224,00
0502	13 2015 13		0102/07/010404				36.673,00					
0502	13 2015 13		0102/07/011602				110.547,00					
0503		**URBANIZACAO**				**313.388,00**	**313.388,00**					**313.388,00**
0503	13 2006 9	ARRUAMENTOS NÃO PREVISTOS		OUTRA	4	8.972,00						8.972,00
0503	13 2006 9		0102/020121				4.452,00					
0503	13 2006 9		0102/07/010401				4.520,00					
0503	01 2009 5	REQUALIFICAÇÃO URBANA: ARRUAMENTOS E MOBILIÁRIO URBANO EM ARMAMAR		EMPREITADA	4	86.700,00						86.700,00
0503	01 2009 5		0102/07/010401				38.700,00					
0503	01 2009 5		0102/07/0115				50.000,00					
0503	04 2009 9	REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA RIBEIRO DE ALMEIDA	0102/07/010401	EMPREITADA	3	57.800,00	57.800,00					57.800,00
0503	03 2013 3	REQUALIFICAÇÃO URBANA:PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURAS DA RUA CÂNDIDO REIS E FLORÊNCIO CASTANHO	0102/07/010401	ADM. DIR.	0	157.916,00	157.916,00					157.916,00
0504		**NÚCLEOS URBANOS**				**19.500,00**	**19.500,00**		**24.500,00**	**24.500,00**	**24.500,00**	**93.000,00**
0504	02 2015 2	PAVIMENTAÇÃO	0102/07/010401	ADM. DIR.	0	15.000,00	15.000,00		20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.000,00
0504	06 2015 6	SINALIZAÇÃO	0102/07/010409	OUTRA	0	2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00	10.000,00
0504	10 2015 11	MUROS DE SUPORTE	0102/07/010401	EMPREITADA	0	2.000,00	2.000,00		2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
0505		**TERRENOS**				**92.600,00**	**92.600,00**		**2.500,00**	**2.000,00**	**1.500,00**	**98.600,00**
0505	09 2015 10	AQUISIÇÃO DE TERRENOS	0102/07/0101	OUTRA	0	92.600,00	92.600,00		2.500,00	2.000,00	1.500,00	98.600,00
06		**SANEAMENTO E SALUBRIDADE**				**59.257,00**	**59.257,00**		**22.315,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**101.572,00**
0602		**RESIDUOS SOLIDOS**				**49.257,00**	**49.257,00**		**12.315,00**			**61.572,00**
0602	01 2011 3	AQUISIÇÃO DE CONTENTORES METÁLICOS C/ SISTEMA ELEVAÇÃO	0102/07/010413	OUTRA	4	49.257,00	49.257,00		12.315,00			61.572,00
0605		**SANEAMENTO**				**10.000,00**	**10.000,00**		**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**40.000,00**
0605	03 2015 13	ETARIS	0102/07/010402	ADM. DIR.	0	10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
07		**PROTECCAO CIVIL**				**530.630,00**	**530.630,00**					**530.630,00**
0702		**SEGURANCA PUBLICA**				**530.630,00**	**530.630,00**					**530.630,00**
0702	06 2013 6	PROJETO E CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR)	0102/07/010301	EMPREITADA	4	530.630,00	530.630,00					530.630,00
08		**DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E ABASTECIMENTO PUBLICO**				**212.263,00**	**212.263,00**		**10.000,00**			**222.263,00**
0802		**TURISMO**				**146.363,00**	**146.363,00**					**146.363,00**
0802	01 2014 2	LOJA INTERATIVA DE TURISMO		OUTRA	3	146.363,00						146.363,00
0802	01 2014 2		0102/020214				1.000,00					
0802	01 2014 2		0102/020220				50.469,00					
0802	01 2014 2		0102/07/0107				34.945,00					
0802	01 2014 2		0102/07/0108				30.738,00					
0802	01 2014 2		0102/07/011602				24.352,00					
0802	01 2014 2		0102/07/0113				4.859,00					
0804		**ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS**				**55.900,00**	**55.900,00**					**55.900,00**
0804	01 2006	**ZONA INDUSTRIAL**				**55.900,00**	**55.900,00**					**55.900,00**
0804	0103 2006 15	CONSTRUÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ARMAMAR - 2ª FASE	0102/07/010413	EMPREITADA	9	55.900,00	55.900,00					55.900,00
0806		**AGRICULTURA, SILVICULTURA, ECUÁRIA E CAÇA**				**10.000,00**	**10.000,00**		**10.000,00**			**20.000,00**
0806	12 2015 12	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REGA	0102/07/010413	EMPREITADA	0	10.000,00	10.000,00		10.000,00			20.000,00
09		**COMUNICACOES E TRANSPORTES**				**338.770,00**	**338.770,00**		**27.500,00**	**27.500,00**	**27.500,00**	**421.270,00**
0901		**REDE VIARIA**				**338.770,00**	**338.770,00**		**27.500,00**	**27.500,00**	**27.500,00**	**421.270,00**
0901	05 2013 5	REQUALIFICAÇÃO URBANA:PROJECTO E CONSTRUÇÃO-EXPANSÃO DA ZONA RIBEIRINHA DA FOLGOSA-E.M-222(DOC.9ª DA REDUIDA)	0102/07/010408	EMPREITADA	4	206.278,00	206.278,00					206.278,00
0901	04 2015 4	PAVIMENTAÇÃO		EMPREITADA	0	120.000,00			10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00
0901	04 2015 4		0102/07/010401				50.060,00					
0901	04 2015 4		0102/07/010408				50.060,00					
				A TRANSPORTAR ...		1.810.332,00	1.810.332,00		69.315,00	46.500,00	46.000,00	1.972.147,00

ENTIDADE	PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - FUNCIONAL PLANO	DO ANO 2015
MUNICÍPIO DE ASPANAR		

OBJECTIVO	CÓDIGO/ANO/TIPO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	EX	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO)							TOTAL PREVISTO
						ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES				
						TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	2016	2017	2018	OUTROS	
					A TRANSPORTAR ...	1.810.332,00	1.810.332,00		69.315,00	46.500,00	46.000,00		1.972.147,00
0901	05 2015 5	SINALIZAÇÃO	0102/070104009	OUTRA		2.500,00	2.500,00		2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
0901	06 2015 7	MUROS DE SUPORTE	0102/070104008	EMPREITADA	0	10.000,00	10.000,00		15.000,00	15.000,00	15.000,00		55.000,00
11		**FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS**				**386.837,00**	**386.837,00**		**132.482,00**	**107.482,00**	**97.482,00**	**157.446,58**	**881.729,58**
1101		**EQUIPAMENTO**				**334.355,00**	**334.355,00**		**80.000,00**	**55.000,00**	**45.000,00**		**514.355,00**
1101	02 2013 2	RENOVAÇÃO DA FROTA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO		OUTRA	3	89.800,00			50.500,00	30.000,00	28.500,00		189.800,00
1101	02 2013 2		0102/070104002				70.800,00						
1101	02 2013 2		0102/070205				19.000,00						
1101	03 2013 11	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - RECONSTRUÇÃO DO BALCÃO ÚNICO		OUTRA	0	45.306,00							45.306,00
1101	03 2013 11		0102/020220				23.370,00						
1101	03 2013 11		0102/070104001				4.536,00						
1101	03 2013 11		0102/070107				3.000,00						
1101	03 2013 11		0102/070109				14.400,00						
1101	04 2013 12	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - REENGENHARIA DE PROCESSOS		OUTRA	2	169.257,00							169.257,00
1101	04 2013 12		0102/070108				12.600,00						
1101	04 2013 12		0102/070113				156.629,00						
1101	07 2015 8	GRANDES REPARAÇÕES DE VIATURAS	0102/070104002	OUTRA		10.000,00	10.000,00		10.000,00	10.000,00	10.000,00		40.000,00
1101	08 2015 9	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		OUTRA	0	20.018,00			20.000,00	15.000,00	15.000,00		70.018,00
1101	08 2015 9		0102/070111002				15.000,00						
1101	08 2015 9		0102/070111				5.000,00						
1101	08 2015 9		0102/070207				18,00						
1103		**ENCARGOS DE DIVIDA AUTÁRQUICA**				52.482,00	52.482,00		52.482,00	52.482,00	52.482,00	157.446,58	367.374,58
1103	01 2015 1	SUBSTRIÇÃO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO DO FAM	0102/050608			52.482,00	52.482,00		52.482,00	52.482,00	52.482,00	157.446,58	367.374,58
					TOTAL GERAL	2.209.669,00	2.209.669,00		213.257,00	161.482,00	150.982,00	157.446,58	2.518.876,58

FASES DE EXECUÇÃO

0 - NÃO INICIADA
1 - COM PROJECTO TÉCNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO ATÉ 50%
4 - EXECUÇÃO FISICA SUPERIOR A 50%
9 - CONCLUÍDA
P -

O Orgão Executivo

Em 31 de OUTUBRO de 2014

O Orgão Deliberativo

Em 27 de DEZEMBRO de 2014

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS-FUNC.PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS
MUNICÍPIO DE ARMAMAR		DO ANO 2015

FUNCIONAL ORG./PRG.	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	RA	FC	RESPON-SÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-SET-2014	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
01		**EDUCAÇÃO E ENSINO**										**939.222,30**	**15.848,45**	**134.000,00**	**134.000,00**						**1.089.070,75**
0102		**ENSINO DO 1.º CICLO**										**686.383,47**	**12.316,92**	**80.000,00**	**80.000,00**						**778.700,39**
0102	09 2006 15	TRANSPORTES ESCOLARES ENSINO BÁSICO	0102/020210	OUTRA		100,0		DADS	2006/01/01	2015/12/31		686.383,47	12.316,92	80.000,00	80.000,00						778.700,39
0104		**ENSINO SECUNDÁRIO**										**252.838,91**	**3.531,53**	**54.000,00**	**54.000,00**						**310.370,44**
0104	01 2006 23	TRANSPORTES ESCOLARES ENSINO SECUNDÁRIO	0102/020210	OUTRA		100,0		DADS	2006/01/01	2015/12/31		252.838,91	3.531,53	54.000,00	54.000,00						310.370,44
02		**CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**										**405.619,89**		**135.448,00**	**135.448,00**		**78.790,00**	**61.000,00**	**56.000,00**		**736.857,89**
0201		**CULTURA**										**405.619,89**		**121.544,00**	**121.544,00**		**68.290,00**	**50.500,00**	**45.500,00**		**691.453,89**
0201	01 2009 7	FESTAS DO CONCELHO	0102/020225	OUTRA		100,0		EXE	2009/01/01	2015/12/31		362.815,58		20.940,00	20.940,00						383.755,58
0201	02 2009 14	ARMAMAR CAPITAL DA MAÇÃ DE MONTANHA - EVENTOS		OUTRA		100,0		DADS	2009/01/01	2018/12/31		42.804,31		50.000,00			45.000,00	40.000,00	35.000,00		212.804,31
0201	02 2009 14		0102/020121												10.000,00						
0201	02 2009 14		0102/02021"												5.000,00						
0201	02 2009 14		0102/020225												35.000,00						
0201	25 2014 5	BANDA FILARMÓNICA DE ARMAMAR		OUTRA		100,0		EXE	2014/01/02	2016/12/31	2			33.790,00			12.790,00				46.580,00
0201	25 2014 5		0102/020220												18.456,00						
0201	25 2014 5		0102/020209												15.345,00						
0201	02 2015 2	ATIVIDADES OU EVENTOS DE ENTIDADES DE NATUREZA COOPERATIVA OU ASSOCIATIVA	0102/040201	OUTRA		100,0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			16.302,00	16.302,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		31.302,00
0201	04 2015 4	ATIVIDADES OU EVENTOS		OUTRA		100,0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			4,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.004,00
0201	04 2015 4		0102/020121												1,00						
0201	04 2015 4		0102/02021"												1,00						
0201	04 2015 4		0102/020220												1,00						
0201	04 2015 4		0102/020225												1,00						
0201	13 2015 13	CONCESSÃO DE APOIOS A ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA OU PARTICIPADA PELOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO (ATAM)	0102/040201	OUTRA				DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
0202		**DESPORTO, TEMPOS LIVRES**												**13.904,00**	**13.904,00**		**10.500,00**	**10.500,00**	**10.500,00**		**45.404,00**
0202	01 2015 1	ATIVIDADES OU EVENTOS		OUTRA		100,0		DESA	2015/01/01	2018/12/31	0			8.404,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00		23.404,00
0202	01 2015 1		0102/010102												8.400,00						
0202	01 2015 1		0102/020121												1,00						
0202	01 2015 1		0102/02021"												1,00						
0202	01 2015 1		0102/020220												1,00						
0202	01 2015 1		0102/020225												1,00						
0202	03 2015 3	ATIVIDADES OU EVENTOS DE ENTIDADES DE NATUREZA COOPERATIVA OU ASSOCIATIVA	0102/040201	OUTRA		100,0		DESA	2015/01/01	2018/12/31	0			5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
0202	12 2015 12	CONCESSÃO DE APOIOS À ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA OU PARTICIPADA PELOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO (ATAM)	0102/040201						2015/01/01	2018/12/31				500,00	500,00		500,00	500,00	500,00		2.000,00
03		**ACÇÃO SOCIAL**												**12.000,00**	**12.000,00**		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**		**48.000,00**
0301		**AÇÃO SOCIAL-SERVIÇO SOCIAL**												**12.000,00**	**12.000,00**		**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**		**48.000,00**
0301	08 2015 8	ATIVIDADES OU EVENTOS DE ENTIDADES DE NATUREZA COOPERATIVA OU ASSOCIATIVA	0102/040501	OUTRA		100,0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			5.000,00	5.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		20.000,00
0301	09 2015 9	ATIVIDADES OU EVENTOS DIRIGIDOS AOS IDOSOS		OUTRA		100,0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			2.500,00			2.500,00	2.500,00	2.500,00		10.000,00
0301	09 2015 9		0102/020102												500,00						
										A TRANSPORTAR ...		1349842,27	15.848,45	276.948,00	271.948,00		86.290,00	68.500,00	63.500,00		1.855.328,72

ENTIDADE	PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS - FUNC.PLANO	DOTAÇÕES INICIAIS
MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS		DO ANO 2015

FUNCIONAL ORG./PRG.	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO AC	AA	EC	RESPON-SÁVEL	DATAS INICIO	FIM	EX	REALIZADO PAGAM. ATÉ 1-OUT-2014	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	DESPESAS DE INVESTIMENTO (PREVISÃO) ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFIN	ANOS SEGUINTES 2016	2017	2018	OUTROS	TOTAL PREVISTO
													A TRANSPORTAR ...	1344842,27	15.848,45	276.946,00	274.946,00		96.290,00	68.500,00	63.500,00		1.855.928,72
0301	09	2015 9		0102/020121													1.000,00						
0301	09	2015 9		0102/020225													1.000,00						
0301	10	2015 10	ATIVIDADES OU EVENTOS PROMOVIDOS PELA COMISSÃO PROTEÇÃO CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO (CPCJ)		OUTRA		100.0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	0			4.500,00			4.500,00	4.500,00	4.500,00		18.000,00
0301	10	2015 10		0102/020121													500,00						
0301	10	2015 10		0102/020225													4.000,00						
04			**SAUDE**												12.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
0401			**SERVICO DE SAUDE**												12.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
0401	06	2015 6	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARRAIOLOS - APOIO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO	0102/080101	OUTRA		100.0		EXE	2015/01/01	2015/12/31	0			12.000,00	12.000,00		12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	60.000,00
07			**PROTECCAO CIVIL**												50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
0701			**BOMBEIROS**												50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
0701	05	2015 5	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ARRAIOLOS - EXECUÇÃO DO PROTOCOLO	0102/080101	OUTRA		100.0		EXE	2015/01/01	2018/12/31	0			50.000,00	50.000,00		50.000,00	50.000,00	50.000,00		200.000,00
11			**FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS**												77.331,00	77.331,00		29.000,00	29.000,00	29.000,00		164.331,00
1102			**TRANSFERÊNCIAS PARA ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS**												18.500,00	18.500,00		18.000,00	18.000,00	18.000,00		72.500,00
1102	13	2015 14	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		OUTRA		100.0		DADS	2015/01/01	2018/12/31	2			18.500,00			18.000,00	18.000,00	18.000,00		72.500,00
1102	13	2015 14		0102/040501Q4												18.000,00							
1102	13	2015 14		0102/080501Q4												500,00							
1105			**DIVERSAS NAO ESPECIFICADAS**												50.102,00	50.102,00		11.000,00	11.000,00	11.000,00		83.102,00
1105	01	2014 1	FREGUESIAS - ACORDOS DE EXECUÇÃO	0102/040501Q2	OUTRA		100.0		EXE	2014/01/02	2018/12/31	0			100,00	100,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00		3.100,00
1105	02	2014 6	FREGUESIAS - CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	0102/040501Q2	OUTRA		100.0		EXE	2014/01/02	2018/12/31	0			50.000,00	50.000,00		5.000,00	5.000,00	5.000,00		65.000,00
1105	06	2015 7	FREGUESIAS - APOIO À EXECUÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS		OUTRA		100.0		EXE	2015/01/01	2018/12/31	0			2,00			5.000,00	5.000,00	5.000,00		15.002,00
1105	06	2015 7		0102/040501Q2												1,00							
1105	06	2015 7		0102/080501Q2												1,00							
1107			**MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**												8.729,00	8.729,00						8.729,00
1107	11	2015 11	CONTABILIDADE DE CUSTOS		OUTRA		100.0		DADS	2015/01/01	2015/12/31	0			8.729,00							8.729,00
1107	11	2015 11		0102/020215												300,00							
1107	11	2015 11		0102/020220												2.500,00							
1107	11	2015 11		0102/070108												5.929,00							
													TOTAL GERAL	1344842,27	15.848,45	420.779,00	420.779,00		121.790,00	164.000,00	159.000,00	12.000,00	2.296.259,72

FASES DE EXECUÇÃO

0 - NÃO INICIADA
1 - COM PROJECTO TÉCNICO
2 - ADJUDICADA
3 - EXECUÇÃO ATÉ 50%
4 - EXECUÇÃO FISICA SUPERIOR A 50%
5 - CONCLUÍDA
6 -

O Orgão Executivo

Em 31 de outubro de 2014

O Orgão Deliberativo

Em 27 de DEZEMBRO de 2014